

ASILo DOM BOSCO TERÁ DIREÇÃO CONJUNTA DA AAP-VR e da PM VR - A Associação dos Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda firmaram uma parceria para administrar o Asilo Dom Bosco, que era gerido pela Sociedade São Vicente de Paula - os Vicentinos. Os novos gestores vão adaptar o local às novas regras da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que tornam mais rigoroso o controle sanitário nos asilos e exige uma infraestrutura que os vicentinos não teriam condições de oferecer. O asilo vai passar por uma reforma, que vai ampliar o número de vagas para 25 idosos. O asilo também passa a ser denominado de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de acordo com as novas regras federais.



ESCOLA MUNICIPAL DE HIPISMO RECEBE O TROFÉU DO TÍTULO ESTADUAL POR EQUIPES - Representantes da Escola Municipal de Hipismo, estiveram na sede da Prefeitura de Volta Redonda, na primeira semana de janeiro, para mostrar o troféu que receberam por ter conquistado o título Estadual por equipes no campeonato de Hipismo. O torneio foi disputado em nove etapas e a escola Municipal da Cidade do Aço se consagrou campeã somando 322 pontos no geral, deixando para trás escolas tradicionais. Além do título por equipes, Volta Redonda teve mais três campeões no individual.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVII - R\$ 0,30 - Nº 1027 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 12 DE JANEIRO DE 2012

Prefeitura de Volta Redonda deve investir cerca de R\$ 40 milhões na Educação em 2012

Reforma e construção de novas unidades deve aumentar número de vagas ofertadas na Educação Infantil e Ensino Fundamental

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda deve investir aproximadamente R\$ 40 milhões na construção ou reforma de 26 unidades escolares da rede municipal em 2012. O planejamento da Secretaria Municipal de Educação (SME) prevê a construção de três novas creches, e obras em outras seis unidades. Além disso, 17 escolas e creches passam por obras de reforma, que serão entregues em breve. Entre estas reformas, algumas escolas foram praticamente reerguidas, com um novo projeto, moderno e com acessibilidade para todos.

Além de melhorar as instalações, proporcionando maior qualidade para o atendimento aos alunos e um melhor am-

biente de trabalho para professores e funcionários, as reformas tem como objetivo ampliar a oferta de vagas na rede pública municipal, atendendo à demanda detectada pela Chamada Escolar. Com as obras, serão criadas 3.657 novas vagas no Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Segundo as informações da Chamada Escolar da SME, no período entre 2008 e 2011, mostra que o atendimento nas creches passou de 59% para 66%, e deve atender 90% da demanda em 2012. Para a pré-escola – que atende crianças de 4 e 5 anos - o percentual avançou de 97% de atendimento, em 2008, para 100%, a partir de 2010. Esta expectativa é mantida para 2012.



Serviço de Resgate inicia o treinamento dos novos acadêmicos

Os 48 estudantes de Medicina aprovados para o Serviço de Resgate foram recebidos na primeira semana de janeiro, no auditório da Prefeitura Municipal de Volta Redonda para iniciarem o treinamento. Após terem assistido a um filme sobre os serviços prestados na área da saúde no

município. Em seguida, a 11ª turma de acadêmicos foi até o Ciosp (Centro Integrado de Operações de Segurança Pública) que faz o comunicado sobre os acidentes de trânsito ao Serviço de Resgate, que tem um tempo médio de três minutos para a chegada ao local do acidente.

Durante duas semanas, os estudantes do 8º e 9º períodos do curso de Medicina da Unifoa (Centro Universitário de Volta Redonda) receberão orientações de como proceder diante de um acidente de trânsito com vítima.

No passado, os integrantes do Serviço de Resgate se

aproximaram mais da Guarda Municipal e o fato contribui para um trabalho mais eficaz.

O Serviço de Resgate foi criado em 2002, ampliado em 2004 com a construção de dois postos avançados - na Vila Santa Cecília e Retiro. O Serviço de Resgate, regulado pela portaria do Ministério da Saú-

de, trabalha nas emergências de trânsito, com base no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), visando sempre a atender com rapidez e eficiência para preservar vidas. A equipe do Resgate da GMVR tem um coordenador médico; oito motoristas; 48 acadêmicos, sendo um líder; e um socorrista.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Vice-Prefeito

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

Lincoln Botelho da Cunha
Secretário Municipal de Planejamento

José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda

Suely das Graças Alves Pinto
Secretária Municipal de Saúde

Sebastião Faria de Souza
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretária Municipal de Educação

Moacir Carvalho de Castro Filho
Secretário Municipal de Cultura

Rosemary Machado Vilela
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

José Jerônimo Telles Filho
Secretário Municipal de Obras

Nelson dos Santos Gonçalves Filho
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Jessé de Holanda Cordeiro Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Arleuse Salotto Alves
Procurador Geral do Município

Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR

José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE

Marco Antônio Faria Marques
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Juvenil Neves Teixeira
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Paulo José Barenco Pinto
Diretor Presidente da SUSER

Paulo Cesar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Haroldo Fernandes da Silva
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador

Luiz Henrique Monteiro Barbosa
Guarda Municipal de Volta Redonda

Rodrigo Ibiapina
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.853

EMENTA: "INSTITUI A CRIAÇÃO DA SEMANA DE CONSCIENCIAMENTO E APOIO ÀS PESSOAS COM PSORÍASE E VITÍLIGO NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a "Criação da Semana de conscientização e apoio às pessoas com Psoríase e Vitílico" a ser realizada anualmente, na última semana do mês de outubro, com a finalidade de esclarecer a população sobre as questões relativas à doença e estimular ações de apoio às pessoas com psoríase e vitílico.

Artigo 2º - Durante a Semana de Conscientização e Apoio às Pessoas com Psoríase e Vitílico serão realizadas atividades tendentes a:

I – esclarecer a população quanto às causas das respectivas doenças, tratamentos adequados e necessidades de apoio familiar e comunitário aos pacientes;

II – promover a integração das pessoas com psoríase e vitílico em todos os níveis sociais;

III – promover campanhas educativas visando a uma ampla conscientização quanto aos problemas decorrentes das doenças;

IV – realizar seminários, encontros e atividades afins, com vistas à troca de experiências e informações entre familiares, cuidadores e demais envolvidos com pessoas com psoríase e vitílico;

V – promover o intercâmbio de informações com a população, visando a busca de soluções efetivas para as dificuldades das pessoas com psoríase e vitílico.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 02 de janeiro de 2012.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.854

EMENTA: RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TECNOLOGIAS HUMANAS – INSTITUTO DAGAZ DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida como instituição de Utilidade Pública, na forma de lei Municipal nº 4.552, de 8 de janeiro de 2009, a Associação Cultural de Tecnologias Humanas – Instituto Dagaz, na qualidade de Associação, com sede na Rua 535, nº 752, aptº 401, Bairro Jardim Paraíba- Volta Redonda-RJ.

Artigo 2º - A mesa diretora da Câmara Municipal marcará a

data de cerimônia de entrega do diploma de Utilidade Pública.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2012.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.855

EMENTA: "DENOMINA DE YOLANDO OURIQUE FILHO, O CENTRO ODONTOLÓGICO SITUADO NA RUA 4, ESQUINA COM A RUA 243, BAIRRO CONFORTO."

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Yolando Ourique Filho, o Centro Odontológico situado na Rua 4, na esquina com a Rua 243, no Bairro Conforto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2012.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMUNICADO Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:
Mês de dezembro/2011.

| REFERÊNCIA | DATA | CONTA | BANCO/AG | VALOR |
|-----------------|----------|----------|----------|------------------|
| ACS | 30/12/11 | 624009-9 | 104/0197 | R\$ 246.000,00 |
| MAC | 30/12/11 | 624011-0 | 104/0197 | R\$ 2.801.652,30 |
| ATV. FÍSICAPVPS | 30/12/11 | 624012-9 | 104/0197 | R\$ 36.000,00 |
| DENGUE PVPS | 30/12/11 | 624012-9 | 104/0197 | R\$ 241.182,47 |
| SARAMPOE | | | | |
| RUBÉOLAPVPS | 30/12/11 | 624012-9 | 104/0197 | R\$ 8.079,32 |
| | | | TOTAL | R\$ 3.332.914,09 |

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2012.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 002/2012

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu o recurso abaixo discriminado:

1) Através da SMF/DF (no dia 03/janeiro/2012):

| REFERÊNCIA | CONTA | BANCO | VALOR |
|------------|----------|-------|----------------|
| FUNDEB | 51.909-X | BB | R\$ 851.701,29 |

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2012.

LUZIA PINTO SUHETT TITO
Secretária Municipal de Governo

COMUNICADO 003/12

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu notificação da Caixa Econômica Federal- CEF di-

zendo que em 03/01/2012, foi efetuado o crédito no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), sob bloqueio, na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 0309.013-80/2009 - Programa Esporte e Lazer na Cidade, sob a gestão do Ministério dos Esportes, que tem por objeto a Construção de área de lazer com quadra de grama sintética no Bairro Vila Rica.

Volta Redonda, 10 de janeiro de 2012.

LUZIA PINTO SUHETT TITO
Secretaria Municipal de Governo

COMUNICADO 004/12

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu notificação da Caixa Econômica Federal- CEF dizendo que em 03/01/2012, foi efetuado o crédito no valor de R\$ 20.585,50 (vinte mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), sob bloqueio, na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 0309.013-80/2009 - Programa Esporte e Lazer na Cidade, sob a gestão do Ministério dos Esportes, que tem por objeto a Construção de área de lazer com quadra de grama sintética no Bairro Vila Rica.

Volta Redonda, 10 de janeiro de 2012.

LUZIA PINTO SUHETT TITO
Secretaria Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL N° 001/2012 – DCA/ SMMA

A Diretora do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber que a empresa **S. S. NASCIMENTO BAR E CHOPERIA**, com endereço situado na **Rua General Andrade Neves, nº 346 – São Geraldo – Volta Redonda**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após tentativas dos correios, não obtendo sucesso, retornou e encontra-se apensado ao Processo nº **7088/2007** fica **AUTUADA**, através do **Auto de Infração nº 00312**, série B, **datado de 28/11/2011**, com o valor de **R\$1.136,10 (Hum mil cento e trinta e seis reais e dez centavos)**, por emitir **ruídos através de música ao vivo**, no dia **26/11/2011** às **21h45min**, sendo **medido 78 decibéis**, descumprindo assim o que determina a Legislação Municipal em vigor, podendo efetuar o pagamento ou interpor recurso em 1ª. Instância no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Volta Redonda, 03 de Janeiro de 2012.

SIMONE OTONI PEDRO
Diretora do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDITAL N° 002/2012 – DCA/ SMMA

A Diretora do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber que a empresa **S. S. NASCIMENTO BAR E CHOPERIA**, com endereço situado na **Rua General Andrade Neves, nº 346 – São Geraldo – Volta Redonda**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após tentativas dos correios, não obtendo sucesso, retornou e encontra-se apensado ao Processo nº **7088/2007** fica **INTIMADA**, através do **Auto de Intimação nº 02723**, série H, **datado de 28/11/2011**. Fica proibida a execução de música ao vivo, com caixas, amplificadores e quaisquer outros aparelhos que possam incomodar a vizinhança, conforme de-

terminado na L.M. nº 4.438/08, Capítulo IX, “**Da Poluição Sonora**”, em seus artigos **123 e 124**, ficando sujeito o infrator à cassação do alvará de licença a qualquer tempo por ato do Diretor do órgão municipal que o concedeu, por violarem as normas de bem-estar público e outras de interesse da coletividade, em conformidade com o artigo 20 da L.M. 1415/76.

Volta Redonda, 03 de Janeiro de 2012.

SIMONE OTONI PEDRO
Diretora do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDITAL N° 003/2012 – DCA/ SMMA

A Diretora do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL)**, faz saber que a empresa **COMÉRCIO DE PNEUS E RECAUCHUTADORA**, com endereço situado na **Av. Francisco C. Torres, nº 1145 – Conjunto 1 – São Luiz**, tendo em vista que o envio do comunicado através de A.R., após tentativas dos correios, não obtendo êxito, retornou e encontra-se apensado ao Processo Administrativo Fiscal Ambiental. **Fica INTIMADA**, através do **Auto de Intimação nº 03027**, série H, **datado de 30/11/2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, fique ciente do resultado do julgamento em 1ª Instância Administrativa contido no **PAFA nº 081/2011**, fls. **07** onde com base nesta decisão, a empresa poderá recolher o valor de **R\$170,41 (Cento e setenta reais e quarenta e um centavos)**, referente ao **Auto de Infração nº 00279 – série B, datado de 31/08/2011**, ou recorrer em segunda ou última Instância administrativa à **Junta de Análise a Recursos de Infrações Ambientais – JARIA**, conforme disposto no **Parágrafo 4º do Artigo 157 da Lei Municipal nº 4438/2008**.

Volta Redonda, 03 de Janeiro de 2012.

SIMONE OTONI PEDRO
Diretora do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDITAL N° 01/2012 - SMMA

Associação dos Aposentados e Pensionista de Volta Redonda
CNPJ/CPF: **29.292.752/0004-06**
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concede a **Licença Municipal de Operação – LMO nº 060-03/11**, com validade até **27 de Dezembro de 2016**, As atividades assistenciais em foco na prevenção e promoção da saúde. Endereço: Rua: 535 Nº 835 – Bairro Aterrado - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0098-03/2011.

Volta Redonda, 04 de Janeiro de 2012.

DR. CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL N° 02/2012 - SMMA

Serralheria e Material de Construção Oreste LTDA - ME
CNPJ/CPF: **12.121.817/0001-05**
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro

de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concede a **Licença Municipal de Operação – LMO nº 056-03/11**, com validade até **19 de Dezembro de 2016**, As atividades da empresa esta relacionada à fabricação de Artigos de serralheria, exceto esquadrias. Endereço: Av. Brasília Nº 56 – Bairro Vila Brasília - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0031-03/2011.

Volta Redonda, 04 de Janeiro de 2012.

DR. CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL N° 03/2012 - SMMA

Lobélio Farmácia Homeopatica LTDA
CNPJ/CPF: **12.326.632/0001-29**
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concede a **Licença Municipal de Operação – LMO nº 059-03/11**, com validade até **19 de Dezembro de 2016**, As atividades da empresa esta relacionada à produção de medicamentos manipulados conforme receitas médicas apresentadas pelos clientes. Endereço: Rua: Quatorze Nº 350 lojas 31 a 34 e 41 – Bairro Vila Santa Cecília - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0040-03/2011.

Volta Redonda, 04 de Janeiro de 2012.

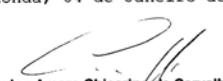
DR. CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL N° 04/2012 - SMMA
Comercial Tatma Estrutura em Aço LTDA
CNPJ/CPF: **07.718.002/0001-60**
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concede a **Licença Municipal de Operação – LMO nº 057-03/11**, com validade até **19 de Dezembro de 2016**, As atividades da empresa esta relacionada à fabricação de estrutura metálica. Endereço: Estrada da Companhia Nº 1228 - Bairro Roma I - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0050-03/2011.

Volta Redonda, 04 de Janeiro de 2012.

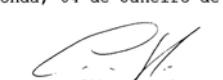

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL N° 05/2012 - SMMA
Ziemer - Industria Comércio e Serviços LTDA
CNPJ/CPF: **32.517.773/0001-36**
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concede a **Licença Municipal de Operação – LMO nº 061-03/11**, com validade até **19 de Dezembro de 2016**, As atividades da empresa esta relacionada com o ramo de indústria, comércio e serviços de locação de andaimes, palcos, arquibancadas, torres, cerca e seus acessórios para realização de eventos (exposições, feiras e similares). Endereço: Deputado Geraldo Di Biase Nº 536 - Bairro Aterrado - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0097-03/2011.

Volta Redonda, 04 de Janeiro de 2012.


Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PARA O MAGISTÉRIO DOCENTE I - EDITAL N.º 002/2011 - SMA

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo aprovados e classificados no Concurso Público 002/2011 - SMA, realizado em 29 de maio de 2011, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua: 1º de Maio, 106 Aterrado - Volta Redonda, para tratarem de assunto referente à sua admissão, de acordo com o cronograma abaixo.

CRONOGRAMA

Dia: 09/01/2012

Língua Inglesa

1º ao 27º - 09h às 12h

28º ao 55º - 13h às 17h

Dia: 10/01/2012

Matemática - 1º ao 25º - 09h às 12h

26º ao 45º - 13h às 17h

Artes - 13h às 17h

Dia: 11/01/2012

Língua Portuguesa - 09h às 12h

Ciências Biológicas - 13h às 17h

Dia: 12/01/2012

História - 09h às 12h

Geografia - 09h às 12h

Educação Física - 13h às 17h

Dia: 13/01/2012 - 09h às 17h

Orientador Educacional - 09h às 12h

Supervisor Educacional - 09h às 12h

Supervisor Escolar - 13h às 17

Secretário Escolar - 13h às 17

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2012.

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – EXERCÍCIO DE 2012

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO VOLTA REDONDA/RJ

CONSELHO GESTOR
FUNDO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VOLTA REDONDA – FAPS

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo a orientação das atividades de investimento de ativos financeiros alocados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Volta Redonda, referentes ao Exercício de 2012, de acordo com Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010; e à Portaria MPS nº 155, de 15 de maio de 2008.

2. UNIDADE GESTORA

A Unidade Gestora do RPPS é o Fundo de Assistência e Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Volta Redonda, Fundo Especial disciplinado pela Lei Municipal nº 1.975, de 16 de janeiro de 1985.

3. ÓRGÃO SUPERIOR DE SUPERVISÃO E DELIBERAÇÃO

De acordo com o art. 38 da Lei Municipal nº 1.975/1985, o Órgão Superior de Supervisão e Deliberação do RPPS do Município de Volta Redonda é o Conselho Municipal Gestor do FAPS.

4. MODELO DE GESTÃO

O FAPS adotará, no exercício de 2012, o modelo de Gestão Própria, disciplinado no art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010.

5. META ATUARIAL DE RETORNO DE INVESTIMENTOS

De acordo com a Avaliação Atuarial do RPPS municipal de Volta

Redonda referente ao fechamento do exercício de 2010, a meta anual de retorno dos investimentos de recursos alocado ao sistema provisão corresponderá à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de 6% (seis por cento).

6. CRITÉRIOS DE PUBLICIDADE

O presente documento será publicado no veículo de Imprensa Oficial do Município de Volta Redonda em até 30 (trinta dias), contados de sua aprovação pelo Conselho Gestor, devendo, ainda, ser divulgado por meio eletrônico em página mantida pelo FAPS na rede mundial de computadores – INTERNET.

7. CENÁRIO MACROECONÔMICO E ANÁLISE SETORIAL

Foram considerados para a elaboração da Política de Investimentos do RPPS os indicadores expressos no Relatório de Mercado - Focus, divulgado pelo Banco Central do Brasil em 23/12/2011, referentes à previsão de mercado para o Crescimento do Produto Interno Bruto; a variação inflacionária, a taxa básica de juros, o câmbio (R\$ x US\$), além da projeção de crescimento na produção industrial no País.

Os índices adotados se encontram expressos no quadro abaixo:

| Indicadores | 2011 | 2012 |
|-------------------------------------|------|------|
| PIB (crescimento%) | 2,87 | 3,30 |
| IPCA | 6,55 | 5,32 |
| IGPM | 5,49 | 5,08 |
| Taxa SELIC | - | 9,50 |
| Taxa de Câmbio (R\$ /US\$) | 1,81 | 1,75 |
| Produção Industrial (crescimento %) | 0,78 | 3,43 |

Fonte: Banco Central do Brasil; Focus – Relatório de Mercado (data: 23/12/2008)

8. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros alocados à unidade gestora do RPPS do Município de Volta Redonda deverão ser aplicados dentro os segmentos de aplicação *renda fixa*; *renda variável*; e *imobiliário*, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CMN nº 3.922/2010, observados ainda, os limites mínimos e máximos estabelecidos no quadro constante do ANEXO I do presente documento.

9. DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

i. A gestão de recursos do Fundo com finalidade previdenciária poderá ser realizada através de gestão própria ou gestão por entidade credenciada, conforme disposto na Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010;

ii. Nas operações de compra ou venda de títulos públicos devem ser observadas as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação;

iii. As operações de compra de títulos públicos deverão ser efetuadas através de leilões primários ou mercado secundário, desde que os preços praticados nestas operações observem como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgados pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;

iv. As operações de venda de títulos públicos deverão ser efetuadas através de mercado secundário e os preços praticados devem observar como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgado pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;

v. As aplicações em operações compromissadas serão realizadas com lastro em Títulos do Tesouro Nacional;

vi. As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento da instituição financeira e a avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha;

vii. As aplicações de recursos deverão perseguir a rentabilidade real mínima de 6% ao ano com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), privilegiando as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de pagamentos de benefícios previdenciários;

viii. Os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil e/ou mantidos em conta de depósito em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

ix. Os títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) deverão ser rerealizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas

de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas;

x. As aplicações de recursos deverão privilegiar as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas;

10. OBJETIVOS DA GESTÃO DOS RECURSOS

Obtenção dos maiores índices de rentabilidade possíveis, com estratégia de minoração de riscos de modo a se obter, pelo menos, a Meta de Retorno de investimentos prevista na Avaliação Atuarial do RPPS Municipal referente ao Exercício de 2010 (IPCA +6% a.a.)

11. ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Os gestores de recursos do RPPS definirão a estratégia mais eficiente de compra e venda de ativos sob sua gestão, através de monitoramento bimestral, com o objetivo de atingir a meta de rentabilidade estabelecida e de não infringir os limites de risco tolerados.

12. PRÁTICAS VEDADAS

i. Aplicar os seus recursos em cotas de fundo de investimento, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido.

ii. Realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo.

iii. Atuar em modalidades operacionais ou negociar duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos não previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010.

iv. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimentos em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos, em que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou co-obrigação sob qualquer outra forma, e em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

v. As disposições aqui expressas não se aplicam aos fundos de investimento classificados como multimercado.

vi. As aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC somente poderão ser efetuadas em produtos que apresentem, obrigatoriamente, dentre os sistemas de garantia e colateral oferecidos, o mecanismo de subordinação de quotas, isto é, emissão de quotas subordinadas garantidas pelo originador/cedente dos direitos creditórios.

vii. Não serão permitidos investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”.

13. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS

Será avaliada a aderência à política de investimento e cumprimento da meta atuarial, bimestralmente, considerando como objetivo uma gestão a passiva.

Também serão analisadas as rentabilidades – mensais, anuais e dos últimos 12 meses, sempre comparadas ao Benchmark (CDI – Renda Fixa e IBRX – Renda Variável).

14. CERTIFICAÇÃO DOS GESTORES

Fica dispensada a comprovação de Certificação do responsável pela gestão dos recursos do RPPS, na forma da Portaria MPS nº 155/2008, de acordo com o art. 4º daquela norma.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Apresente Política de Investimentos será adotada pelo FAPS durante o exercício de 2012, após prévia aprovação por seu Conselho Gestor, podendo ser alterada a qualquer tempo, no decorrer do exercício a que se refere, mediante subordinação àquele Colegiado.

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2012

CARLOS MACEDO DA COSTA
Presidente do Conselho Gestor
FAPS

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda
Representante da Secretaria Municipal de Administração

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Representante da Procuradoria Geral do Município

Representante da Câmara Municipal

Representante do Funcionalismo

Representante do Funcionalismo

RESOLUÇÃO N° 3922/2010

| SEGMENTO | ARTIGO | INCISO | ALÍNEA | LIMITE DE APLICAÇÃO | TIPO DE ATIVO | LIMITES DE DIVERSIFICAÇÃO |
|--|--------|--------|--------|---------------------|--|---|
| Renda Fixa (limite máximo 100%) | 7º | I | a | 100% | Titulos do Tesouro Nacional (SELIC) (Plataforma eletrônica) | |
| | | | b | 100% | Cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos definidos na alínea "a" e compromisso de buscar retorno IMA/IDkA | 25% PL FI/IMA/IDkA |
| | | II | | 15% | Operações compromissadas lastreadas exclusivamente com títulos definidos no inciso I, alínea "a" | |
| | | III | | 80% | Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, política de investimento compromisso retorno IMA/IDkA. Denominação não contenha "crédito privado". Títulos privados de baixo risco de crédito. Limite máximo por emissor privado de 20%. | 20% RPPS/25% PL FI/IMA/IDkA |
| | | IV | | 30% | Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto. Denominação não contenha "crédito privado". Títulos privados de baixo risco de crédito. Limite máximo por emissor privado de 20%. | 20% RPPS/25% PL FI |
| | | V | | 20% | Depósitos de poupança | IF s/contrle Estatal |
| | | VI | | 15% | Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto. Série ou classe de cotas de baixo risco de crédito. Limite máximo de concentração por emissor privado de 20%. | 25% PL FI/Limite de 15% cumulativo nos incisos VI e VII |
| | | | a | 5% | Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado. Série ou classe de cotas de baixo risco de crédito. Limite máximo de concentração por emissor privado de 20%. | 25% PL FI/Limite de 15% cumulativo nos incisos VI e VII |

| | | | | | |
|---|-----|-----|---|---|---|
| | VII | b | 5% | Cotas de fundos de investimento classificados como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa e como renda fixa que contenham em sua denominação "crédito privado". Títulos privados de baixo risco de crédito. Limite máximo de concentração por emissor privado de 20%. | 25% PL FI/Limite de 15% cumulativo nos incisos VI e VII |
| Renda Variável (limite máximo 30%) e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela CVM | 8º | I | 30% | Cotas de fundos de investimento abertos classificados como referenciados que identifiquem na denominação e pol. Investimento indicador vinculado aos índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50 | 20% RPPS/25% PL FI |
| | | II | 20% | Cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, administando-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50 | 25% PL FI |
| | | III | 15% | Cotas de fundos de investimento em ações abertos regulamento determines cotas de fundos de índices da carteira Ibovespa, IBrX e IBrX-50. | 25% PL FI |
| | | IV | 5% | Cotas de fundos de investimento classificados como "Multimercado", constituídos sob a forma de condomínio aberto, sem alavancagem. | 25% PL FI |
| | | V | 5% | Cotas de fundos de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado. | 25% PL FI |
| | | VI | 5% | Cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores | 25% PL FI |
| Imóveis (Limite máximo carteira de imóveis) | 9º | | Terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social | Aquisição de cotas de fundos de investimentos imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores | |

ANEXO II - MODELO MPS DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. Regime Próprio de Previdência Social

Informar o nome completo do RPPS, nome do Município e UF.

1.1 CNPJ

Informar o CNPJ. O RPPS deverá, para efeito de movimentação de seus recursos descritos no art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, manter CNPJ exclusivo para sua Unidade Gestora distinto do ente federativo em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 1.005/2010 da Secretaria da Receita Federal de forma a permitir, com precisão, a segregação entre os patrimônios das duas entidades.

2. EXERCÍCIO

Informar o exercício a que se refere a Política de Investimentos.

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Informar o nome e CPF do responsável pela elaboração da Política de Investimentos e data da sua elaboração, atentando, especialmente, para as orientações das Portarias MPS nº 155/2008 e 345/2009.

4. ÓRGÃO SUPERIOR COMPETENTE E DATA DA ATA DE APROVAÇÃO

Informar o nome do órgão superior competente responsável pela aprovação da Política de Investimentos e a data da ata da reunião em que a política foi aprovada.

5. META DE RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS:

Informar a taxa de retorno esperada para os investimentos

do RPPS, conforme definido na política de investimentos, que deverá servir de parâmetro para a meta atuarial utilizada na avaliação atuarial.

6. DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA AOS PARTICIPANTES

Informar o meio utilizado.

7. ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Informar os limites máximos de alocação dos recursos entre os segmentos e carteiras, de acordo com a estratégia adotada na política de investimentos pelo RPPS, em consonância com o perfil de suas obrigações e visando a consecução e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. A adequação dos ativos que porventura estejam em desacordo com a Resolução CMN nº 3.922/2010 (ativos em enquadramento), art. 21 e parágrafo único, deve merecer destaque na Política de Investimentos.

8. CENÁRIO MACROECONÔMICO E ANÁLISE SETORIAL PARA INVESTIMENTOS

Descrever sucintamente o entendimento do RPPS em relação aos cenários futuros e a forma de análise para escolha dos setores/áreas selecionados para investimento dentro desses cenários.

9. OBJETIVOS DE GESTÃO

Descrever o modelo de gestão adotado, a meta de rentabilidade que será perseguida, a tolerância de risco para os diferentes segmentos de aplicação e metas para os custos administrativos decorrentes dessas decisões.

10. ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Informar os critérios e metodologias adotadas nas análises que orientem as decisões de compra e venda de ativos. Caso a estratégia de formação de preços caiba a gestores externos deverá ser informado a forma de acompanhamento destes ges-

tores bem como da evolução das aplicações.

11. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Informar os critérios utilizados para escolha e a contratação de pessoas jurídicas autorizadas ou credenciadas, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de administração de carteiras com atenção especial para as orientações das Portarias MPS nº 155/2008 e 345/2009.

12. TESTES COMPARATIVOS E DE AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DOS GESTORES E A DIVERSIFICAÇÃO DA GESTÃO EXTERNA DOS ATIVOS

Informar como será avaliado o desempenho dos gestores externos de ativos, a periodicidade dessa avaliação e a diversificação dessa gestão.

13. OBSERVAÇÕES

Inserir comentários que julguem relevantes, não compreendidos nos itens anteriores.

14. ENTIDADE CERTIFICADORA/VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO

Informar qual a entidade certificadora do gestor responsável e a data de validade da certificação, atentando para os prazos estipulados pelas Portarias MPS nº 155/2008 e 345/2009.

15. DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DOS DOCUMENTOS, RESPONSÁVEL, DATA E ASSINATURA

Declarar a posse e disposição da Política de Investimentos completa e documentos correspondentes. Informar o nome do gestor responsável pelos investimentos, o local e data de preenchimento, em conformidade com a Portaria MPS nº 155/2008.



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. NOME DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:

MUNICÍPIO:

UF :

1.1 CNPJ:

2. Exercício:

3. Responsável pela elaboração da Política de Investimentos:

CPF:

Data da Elaboração:

Data da ata de Aprovação:

4. Órgão Superior Competente:

5. Meta de Rentabilidade dos Investimentos: Indexador ()

Taxa de Juros ()

6. Divulgação/Publicação: () Meio Eletrônico () Impresso

7. RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 3.922/2010

| Alocação dos Recursos/Diversificação | 7. 1. Alocação dos recursos | |
|---|-----------------------------|-------------------|
| | Limite Resolução % | Limite Alocação % |
| a. Renda Fixa - Art. 7º | | 100 |
| a.1. Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a" | 100 | 0 |
| a.2. FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b" | 100 | 0 |
| a.3. Operações Compromissadas - Art. 7º, II | 15 | 0 |
| a.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III | 80 | 0 |
| a.5. FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV | 30 | 0 |
| a.6. Poupança - Art. 7º, V | 20 | 0 |
| a.7. FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI | 15 | 0 |
| a.8. FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a" | 5 | 0 |
| a.9. FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b" | 5 | 0 |
| b. Renda Variável - Art. 8º | | 30 |
| b.1. FI Ações Referenciados - Art. 8º, I | 30 | 0 |
| b.2. FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II | 20 | 0 |
| b.3. FI em Ações - Art. 8º, III | 15 | 0 |
| b.4. FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV | 5 | 0 |
| b.5. FI em Participações - fechado - Art. 8º, V | 5 | 0 |
| b.6. FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI | 5 | 0 |
| c. Total | | 100 |

Página 1

| | |
|--|--|
| 8. Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos | |
| 9. Objetivos da gestão | |
| 10. Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos | |
| 11. Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável | |
| 12. Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos | |
| 13. Observações: | |
| 14. Entidade certificadora/validade da certificação | |
| Nome da Entidade Certificadora: | Validade do Certificado (data): |
| 15. Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes | |
| Responsável pela Gestão dos Recursos: Nome e CPF | |
| Data: | Assinatura: |

ANEXO III – INFORMAÇÕES DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE GESTORES

1- INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS - SOLIDEZ PATRIMONIAL

- 1.1 Informar a data de constituição da instituição.
- 1.2 Informar o capital social da instituição. É ligada a grupo nacional ou estrangeiro, ou a algum governo estadual? Qual?
- 1.3 Relacionar os Acionistas da Empresa e suas participações no capital da instituição.
- 1.4 Relacionar as filiais e/ou escritório de representação ou distribuição da Instituição no território nacional.
- 1.5 Informar Razão Social, endereço, CNPJ, *home page* e *e-mail* da empresa responsável pela administração e gestão de recursos de terceiros.
- 1.6 Há quanto tempo a Instituição administra recursos de terceiros no país.

1.7 As funções de gestão, administração, custódia e auditoria são segregadas, atendendo aos princípios de "chinese wall"? Quais as instituições responsáveis por cada uma delas? Caso as atividades de gestão, administração e compliance sejam efetuadas pela própria instituição, descrever como funciona cada uma delas, quais suas atribuições, qual o nível de independência e como se interagem. Faça uma síntese de como funciona tal política de segregação dentro da Instituição.

2 - DESEMPENHO DE GESTÃO

- 2.1 Informar o montante de recursos de terceiros administrados, discriminando por tipo de cliente e por tipo de produto em data base a ser informada:

Investidor Institucional
Pessoa Física
Pessoa Jurídica
Distribuidor
Renda Fixa
Renda Variável
Fundo Aberto
Total

- 2.2 Relacionar os principais clientes institucionais por volume de recursos administrados. Não é necessário mencionar o volume aplicado de cada cliente.

- 2.3 Relacionar os principais Fundos de Investimento admi-

nistrados por esta instituição, que julguem adequados para Previdência Pública, bem como seus respectivos patrimônios, o benchmark e a qualificação/premiações dadas por Empresa de qualificação de fundos e classificação de risco "rating", mencionando a agência e o nível de risco de cada fundo.

2.4 Relacionar por ordem decrescente de rentabilidade, o histórico dos fundos acima mencionados indicando a rentabilidade obtida nos últimos 12 meses, a volatilidade ou *tracking error em relação ao IBX (para renda variável)* nos últimos 12 meses, a taxa de administração e taxa de performance, quando houver.

I – retorno: variação percentual do valor da cota do fundo de investimento nos 12 (doze) meses anteriores, líquida de taxa de administração e demais despesas;

II – volatilidade: desvio padrão da variação mensal da cota do fundo de investimento, nos 12 (doze) meses anteriores;

2.5. Remeter o regulamento destes fundos.

3- PROCESSO DECISÓRIO DE INVESTIMENTOS

- 3.1 Descrever o modelo de decisão adotado.
- 3.2 Descrever os modelos matemáticos praticados no processo de alocação de investimentos.
- 3.3 Descrever a filosofia de investimentos para a gestão de portfólios.
- 3.4 Qual é a política de risco de crédito? Esta política é compartilhada com o Investidor? De que forma?

- 3.5 Quais são os critérios de marcação a mercado dos ativos e derivativos e quem os define?

4 - CURRÍCULO DOS GESTORES E/OU ADMINISTRADORES DE CARTEIRA E OUTROS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Descrever de forma sucinta a formação profissional de cada gestor/administrador de carteira e do back-office, dos responsáveis pelo desenvolvimento e aplicação de modelos matemáticos, contendo, por ordem cronológica as informações mais relevantes sobre os objetivos alcançados pela gestão.

5 - MECANISMO DE GESTÃO E ALOCAÇÃO EFICIENTE DE RECURSOS, DE ACOMPANHAMENTO

TO DE PERFORMANCE, DE BACK-OFFICE E DE AVALIAÇÃO DE RISCO.

5.1 Descrever detalhadamente e individualizada os mecanismos e os modelos aplicados.

5.2 Informar se os mecanismos e modelos foram submetidos à auditoria e se os mesmos foram certificados por alguma instituição. Anexar cópias dos certificados, se for o caso.

5.3 Informar a periodicidade do processo de auditoria a que estão submetidos os mecanismos e os modelos aplicados.

5.4. O que é baixo risco de crédito na visão desta instituição?

6 - FUNÇÕES TERCEIRIZADAS

6.1 Descrever de forma sucinta o currículo dos responsáveis (pessoa física ou jurídica) pelas funções terceirizadas.

7 – SERVIÇOS

7.1 Quais os serviços de informações são prestados aos clientes institucionais? Com que periodicidade tais informações são encaminhadas? Qual o meio de comunicação utilizado?

7.2 A instituição promove algum curso ou presta algum, serviço de orientação e informação aos clientes institucionais, referente aos mecanismos e instrumentos disponíveis no mercado financeiro e que são utilizados como ferramentas pelo gestor do fundo?

7.3 Qual a periodicidade das informações referentes aos fundos enviados aos investidores? Quais são essas informações e sob qual forma são encaminhadas?

7.4 Que tipo de serviços adicionais são oferecidos aos clientes de fundo de investimentos? Que tipos de relatórios são emitidos? Se possível, a Instituição poderia encaminhar alguns modelos de tais relatórios?

7.5 No entendimento da Instituição, em que aspecto se diferencia de seus concorrentes, destacando-se na gestão de recursos de terceiros?

8 – DECLARAÇÃO

Declaração acerca da veracidade das informações fornecidas.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**PORTARIA-P-Nº 00748/2011**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) CELINO JOSE DE OLIVEIRA, matrícula 028100, no cargo de AJUDANTE - Nível GA-22 - 17^a referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º da Constituição Federal de 1988, combinando com os Artigos: 187, inciso I, 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 7396/2011. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.057,69. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de agosto de 2011.

Volta Redonda, 24 de novembro de 2011

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00765/2011

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) MARINA CAMPOS BARCELLOS, matrícula 180823, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 11^a referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso III e 187, letra a, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 7266/2011. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.287,69. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de agosto de 2011.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2011

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00779/2011

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) VANIA SALLETE DUARTE DO NASCIMENTO, matrícula 097136, no cargo de SERVENTE - Nível GA-22 - 13^a referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º da Constituição Federal de 1988, combinando com os Artigos: 187, inciso I, 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 6718/2011. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 935,14. Esta Portaria

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de agosto de 2011.

Volta Redonda, 04 de outubro de 2011

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00803/2011

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) NEUZA MARIA DE SOUZA, matrícula 228540, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Nível GOS-21 - 13^a referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º da Constituição Federal de 1988, combinando com os Artigos: 187, inciso I, 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 7474/2011. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 594,00. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de agosto de 2011.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2011

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00828/2011

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, compulsoriamente, o(a) servidor(a) THEREZINHA TEIXEIRA MONTENEGRO, matrícula 113107, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 1 FASE - Nível GMA-11 - 6^a referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso II e § 3º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e os Artigos: 187, inciso II e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 4064/2011. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 594,00. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de janeiro de 2010.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2011

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00843/2011

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) JOSIANE CAMPOS DA SILVA, matrícula 181935, no cargo de DOCENTE I - Nível GM-21 - 11^a referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º da Constituição Federal de 1988, combinando com os Artigos: 187, inciso I, 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 12220/2011. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.412,64. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de outubro de 2011.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2011

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00858/2011

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) LEILA FERREIRATEIXEIRA, matrícula 187640, no cargo de DOCENTE I - Nível GM-21 - 11^a referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º da Constituição Federal de 1988, combinando com os Artigos: 187, inciso I, 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 7269/2011. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.040,76. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de agosto de 2011.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2011

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00859/2011

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) CELIA MARIANO DA SILVA, matrícula 072672, no cargo de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - Nível GAD-22 - 16^a referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e Artigo 187, letra a, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 13548/2011. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 954,38. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de novembro de 2011.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2011

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P-Nº 00866/2011

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) DELICIA GOUVEA LOCASSO, matrícula 071838, no cargo de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - Nível GAD-22 - 16ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e Artigo 187, letra a, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 14764/2011. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 972,20. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de novembro de 2011.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2011

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P-Nº 00867/2011

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) ANTONIO MARCELINO DA SILVA, matrícula 026794, no cargo de SERVENTE - Nível GA-22 - 17ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e Artigo 187, letra a, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 14255/2011. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 990,02. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de outubro de 2011.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2011

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P-Nº 00869/2011

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) HONORIO FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula 052353, no cargo de MOTORISTA - Nível GO-51 - 16ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos: Artigo 61, Incisos II, III e 187, letra a, com as alterações

efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 8482/2011. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.035,99. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de setembro de 2011.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2011

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P-Nº 00882/2011

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) EDIR DE OLIVEIRA AMORIM, matrícula 025402, no cargo de ENCARREGADO - Nível GO-52 - 17ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e Artigo 187, letra a, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 15408/2011. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.330,00. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de novembro de 2011.

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2011

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P-Nº 00883/2011

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) MARIA DELMA OLIVEIRA, matrícula 081019, no cargo de DOCENTE II - Nível GMB-11 - 15ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e Artigo 187, letra a, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 15659/2011. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.756,58. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de novembro de 2011.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2011

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P-Nº 00887/2011

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) MARIA APARECIDA FERREIRA LAURIANO, matrícula 150657, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 13ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os Artigos: Artigo 61, Inciso I, 187, inciso III, letra b, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 15660/2011. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.485,82. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de novembro de 2011.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2011

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P-Nº 00894/2011

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) SILEI CRISTINA SILVA PEREIRA, matrícula 225231, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Nível GOS-21 - 9ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º da Constituição Federal de 1988, combinando com os Artigos: 187, inciso I, 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 7629/2011. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 8.132,87. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de novembro de 2011.

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2011

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P-Nº 00895/2011

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) ANTONIO FAGUNDES DO NASCIMENTO, matrícula 065072, no cargo de GARI - Nível GA-22 - 16ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso III e 187, letra a, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 11848/2011. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 972,20. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de outubro de 2011.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2011

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00896/2011

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) MARISA SABINO FILGUEIRAS, matrícula 182672, no cargo de DOCENTE I - Nível GM-21 - 11ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os Artigos: Artigo 61, Inciso III e 187, inciso III, letra b, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 13406/2011. Fixando o valor do benefício em R\$ 709,89. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de outubro de 2011.

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2011

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00897/2011

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) JOSIANE CAMPOS DA SILVA, matrícula 150509, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 13ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º da Constituição Federal de 1988, combinando com os Artigos: 187, inciso I, 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 12221/2011. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.495,45. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de outubro de 2011.

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2011

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00899/2011

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) TEREZA RODRIGUES DE ALCANTARA, matrícula 095591, no cargo de SERVENTE - Nível GA-22 - 14ª referência, de conformidade com o Artigo 2º, incisos I, II, III, letras a e b, § 1º, inciso II da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinados com o Artigo 40, § 3º, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com a Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com os artigos 61, inciso IV e 187, letra a e 193 incisos I e II da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 13406/2011. Fixando o valor do benefício em R\$ 709,89. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de novembro de 2011.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2011

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00922/2011

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) ELIANA DE SOUZA BOTELHO, matrícula 094129, no cargo de SERVENTE - Nível GA-22 - 14ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso III e 187, letra a, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 20255/2011. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 936,56. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de dezembro de 2011.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2011

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00844/2011

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA, matrícula 097012, no cargo de SERVENTE - Nível GA-22 - 14ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º da Constituição Federal de 1988, combinando com os Artigos: 187, inciso I, 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 9397/2011. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 690,83. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de agosto de 2011.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2011

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL Nº 001/2012

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **IVAN SILVA** que foi lavrada a intimação nº **09484/11** em 25 de fevereiro de 2011.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **106,8 m2** de acordo com processo administrativo **8199/08**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2012.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 002/2012

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **LELO DE VOLTA REDONDA VEICULOS LTDA** que conforme a Decisão nº **0213/2011** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0713/2011.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2012.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 003/2012

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **MARVINC REPRESENTAÇÕES LTDA** que conforme a Decisão nº **0169/2011** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) d, o valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0540/2011.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2012.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 004/2012

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **JOÃO PAULO DE MEDEIROS - ESPÓLIO** que conforme a Decisão nº **0203/2011** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) d, o valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0733/2011.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2012.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 005/2012

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **JOÃO JOSÉ DOS SANTOS NETO** que conforme a Decisão nº **0216/2011** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) d, o valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0828/2011.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2012.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 006/2012

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **JORGE DOMINGOS VIEIRA** que conforme a Decisão nº **0217/2011** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) d,

o valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0830/2011.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2012.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 007/2012

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **ELDIANE MIRIAN DUQUE** que conforme a Decisão nº **0202/2011** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) d, o valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0731/2011.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2012.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 008/2012

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145,183 e 210 da LM 1896/84 faz saber a **ANTONIO CARLOS DE SOUZA FILHO**, que foi lavrada a Intimação nº **09848/11** em 17 de agosto de 2011.

O intimado deverá apresentar Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Guias de Recolhimento de ISS, Livro diário, Livro Razão, Balancetes mensais, Declaração do I.R.P.J., de acordo com o processo administrativo **18118/99**, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2012.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 009/2012

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145,183 e 210 da LM 1896/84 faz saber a **CARDOZO E SANTOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA ME**, que foi lavrada a Intimação nº **09375/10** em 30 de março de 2011.

O intimado deverá apresentar Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Guias de Recolhimento de ISS, Livro diário, Livro Razão, Balancetes mensais, Declaração do I.R.P.J., de acordo com o processo administrativo **5441/98**, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2012.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 010/2012

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145,183 e 210 da LM 1896/84 faz saber a **INSTITUTO DE POS GRADUAÇÃO DERMATOLOGICA IZAMAR MILIDIU DA SILVA**, que foi lavrada a Intimação nº **10002/11** em 11 de outubro de 2011.

O intimado deverá apresentar Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Guias de Recolhimento de ISS, Livro diário, Livro Razão, Balancetes mensais, Declaração do I.R.P.J., de acordo com o processo administrativo **582/07**, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2012.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 011/2012

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145,183 e 210 da LM 1896/84 faz saber a **ANANIAS DE VOLTA REDONDA AGÊNCIA DE VEÍCULOS LTDA**, que foi lavrada a Intimação nº **09915/11** em 31 de agosto de 2011.

O intimado deverá apresentar Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Guias de Recolhimento de ISS, Livro diário, Livro Razão, Balancetes mensais, Declaração do I.R.P.J., de acordo com o processo administrativo **5163/01**, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2012.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 012/2012

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145,183 e 210 da LM 1896/84 faz saber a **FORNASA S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO**, que foi lavrada a Intimação nº **10133/11** em 13 de dezembro de 2011.

O intimado deverá apresentar Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Guias de Recolhimento de ISS, Livro diário, Livro Razão, Balancetes mensais, Declaração do I.R.P.J.,

de acordo com o processo administrativo **5195/64**, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2012.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 013/2012

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145,183 e 210 da LM 1896/84 faz saber a **ADILSON MOURÃO S/A**, que foi lavrada a Intimação nº **09886/11** em 25 de agosto de 2011.

O intimado deverá apresentar Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS,Guias de Recolhimento de ISS, Livro diário, Livro Razão, Balancetes mensais, Declaração do I.R.P.J., de acordo com o processo administrativo **7575/82**, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2012.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 014/2012

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145,183 e 210 da LM 1896/84 faz saber a **SUNDANCE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME**, que foi lavrada a Intimação nº **09823/11** em 10 de agosto de 2011.

O intimado deverá apresentar Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS,Guias de Recolhimento de ISS, Livro diário, Livro Razão, Balancetes mensais, Declaração do I.R.P.J., de acordo com o processo administrativo **4962/08**, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2012.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 015/2012

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145,183 e 210 da LM 1896/84 faz saber a **A G L SONORIZAÇÃO LTDA**, que foi lavrada a Intimação nº **09926/11** em 06 de setembro de 2011.

O intimado deverá apresentar Notas Fiscais de Serviços,

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

Livro de Registro de ISS,Guias de Recolhimento de ISS, Livro diário, Livro Razão, Balancetes mensais, Declaração do I.R.P.J., de acordo com o processo administrativo **13492/04**, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2012.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 016/2012

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145,183 e 210 da LM 1896/84 faz saber a **LACE LAMEIRA CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA**, que foi lavrada a Intimação nº **09916/11** em 31 de agosto de 2011.

O intimado deverá apresentar Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS,Guias de Recolhimento de ISS, Livro diário, Livro Razão, Balancetes mensais, Declaração do I.R.P.J., de acordo com o processo administrativo **13252/02**, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2012.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 017/2012

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VOLTA REDONDA LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **05900/11** em 24 de outubro de 2011, por infração dos Artigos 61 e 62 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo: 7855/84

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2012.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 018/2012

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto

no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **VISOL TOPOGRAFIA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **05923/11** em 29 de novembro de 2011, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo: 3600/96

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2012.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 019/2012

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber **TITANIO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **05705/11** em 29 de junho de 2011, por infração do Artigo 183 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo: 6318/03

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2012.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 020/2012

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber **VARGAS E VARGAS ADVOGADOS ASSOCIADOS** que foi lavrado o Auto de Infração nº **05642/11** em 27 de abril de 2011, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo: 3823/05

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2012.

DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR
Diretora DM/SMF

PAG. 0001

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANÇA EXECUTIVA.

| CERTIDAO | NOME | INSCRIÇÃO | CPF/CNPJ | EXERCICIO TRIBUTO | VALOR INSCRITO |
|--------------|-------------------------|------------------|----------------|-------------------|----------------|
| 00.911.497-1 | GERALDO RODRIGUES GOMES | 4.102.0327.000-5 | 135.364.947-49 | 2011 | 108,80 |

OBSERVAÇÃO:
OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VISTO:
Silvia Helena Gracia Machado
DAEP/SMF
DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA
DIRETOR

E P D / V R

NY
Natalva Ap. Sudário Machado
Gerente
DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
DIRETOR

PREFECTURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 043/2011 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

| CERTIDAO | NOME | INSCRIÇÃO | CPF/CNPJ | EXERCICIO | TRIBUTO | VALOR INSCRITO |
|--------------|--------------------------------|------------------|----------------|-----------|------------------|----------------|
| 00.911.465-3 | ADENIR ALVES | 0.000.0000.000-0 | 081.224.317-04 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 23,76 |
| 00.911.466-1 | ADENIR ALVES | 0.000.0000.000-0 | 081.224.317-04 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 25,59 |
| 00.911.467-0 | ADENIR ALVES | 0.000.0000.000-0 | 081.224.317-04 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 27,04 |
| 00.911.468-8 | ADENIR ALVES | 0.000.0000.000-0 | 081.224.317-04 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,89 |
| 00.911.371-1 | AGENOR BELLO | 0.000.0000.000-0 | 048.121.907-20 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 23,76 |
| 00.911.372-0 | AGENOR BELLO | 0.000.0000.000-0 | 048.121.907-20 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 27,04 |
| 00.911.373-8 | AGENOR BELLO | 0.000.0000.000-0 | 048.121.907-20 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,89 |
| 00.911.374-6 | AGENOR BELLO | 0.000.0000.000-0 | 048.121.907-20 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 29,14 |
| 00.911.375-4 | AGENOR BELLO | 0.000.0000.000-0 | 048.121.907-20 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 30,86 |
| 00.911.304-5 | ANTONIO CARLOS DA SILVA E OUTR | 0.000.0000.000-0 | 469.860.577-68 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 29,13 |
| 00.911.305-3 | ANTONIO CARLOS DA SILVA E OUTR | 0.000.0000.000-0 | 469.860.577-68 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 30,85 |
| 00.911.422-0 | ARLINDO CASSIMIRO | 0.000.0000.000-0 | 469.476.397-00 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 21,75 |
| 00.911.423-8 | ARLINDO CASSIMIRO | 0.000.0000.000-0 | 469.476.397-00 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 23,76 |
| 00.911.424-6 | ARLINDO CASSIMIRO | 0.000.0000.000-0 | 469.476.397-00 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 27,03 |
| 00.911.425-4 | ARLINDO JOSE MELLO DOS SANTOS | 0.000.0000.000-0 | 251.131.007-49 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 29,13 |
| 00.911.426-2 | ARLINDO JOSE MELLO DOS SANTOS | 0.000.0000.000-0 | 251.131.007-49 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 30,85 |
| 00.911.432-7 | BENEDITO LIMA | 0.000.0000.000-0 | 015.762.597-49 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 21,75 |
| 00.911.433-5 | BENEDITO LIMA | 0.000.0000.000-0 | 015.762.597-49 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 23,76 |
| 00.911.434-3 | BENEDITO LIMA | 0.000.0000.000-0 | 015.762.597-49 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 25,58 |
| 00.911.435-1 | BENEDITO LIMA | 0.000.0000.000-0 | 015.762.597-49 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 27,03 |
| 00.911.436-0 | BENEDITO LIMA | 0.000.0000.000-0 | 015.762.597-49 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,88 |
| 00.911.437-8 | BENEDITO LIMA | 0.000.0000.000-0 | 015.762.597-49 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 29,13 |
| 00.911.438-6 | BENEDITO LIMA | 0.000.0000.000-0 | 015.762.597-49 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 30,85 |
| 00.911.306-1 | CAETANO PEREIRA | 0.000.0000.000-0 | 048.680.487-91 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,88 |
| 00.911.307-0 | CAETANO PEREIRA | 0.000.0000.000-0 | 048.680.487-91 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 29,13 |
| 00.911.376-2 | CARLOS DE CARVALHO SALGADO | 0.000.0000.000-0 | 015.448.107-68 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 72,52 |
| 00.911.377-0 | CARLOS DE CARVALHO SALGADO | 0.000.0000.000-0 | 015.448.107-68 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 79,20 |
| 00.911.378-9 | CARLOS DE CARVALHO SALGADO | 0.000.0000.000-0 | 015.448.107-68 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 90,13 |
| 00.911.379-7 | CARLOS DE CARVALHO SALGADO | 0.000.0000.000-0 | 015.448.107-68 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 92,96 |
| 00.911.380-0 | CARLOS DE CARVALHO SALGADO | 0.000.0000.000-0 | 015.448.107-68 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 97,11 |
| 00.911.381-9 | CARLOS DE CARVALHO SALGADO | 0.000.0000.000-0 | 015.448.107-68 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 102,84 |
| 00.911.310-0 | CARLOS ROBERTO PAIVA | 0.000.0000.000-0 | 654.652.707-30 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 29,13 |
| 00.911.336-3 | CARMEM GARCIA DUTRA | 0.000.0000.000-0 | 916.048.777-15 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 21,75 |
| 00.911.337-1 | CARMEM GARCIA DUTRA | 0.000.0000.000-0 | 916.048.777-15 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 23,76 |
| 00.911.338-0 | CARMEM GARCIA DUTRA | 0.000.0000.000-0 | 916.048.777-15 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 25,58 |
| 00.911.339-8 | CARMEM GARCIA DUTRA | 0.000.0000.000-0 | 916.048.777-15 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 27,03 |
| 00.911.482-3 | DALILA RAPHAEL DA ROCHA | 0.000.0000.000-0 | 233.838.957-34 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,89 |
| 00.911.479-3 | DALILA RAPHAEL DA ROZA | 0.000.0000.000-0 | 233.838.957-34 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 21,76 |
| 00.911.480-7 | DALILA RAPHAEL DA ROZA | 0.000.0000.000-0 | 233.838.957-34 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 23,76 |
| 00.911.481-5 | DALILA RAPHAEL DA ROZA | 0.000.0000.000-0 | 233.838.957-34 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 25,59 |
| 00.911.483-1 | DALILA RAPHAEL DA ROZA | 0.000.0000.000-0 | 233.838.957-34 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 29,14 |
| 00.911.340-1 | DANIEL ANTONIO SOARES | 0.000.0000.000-0 | 080.693.107-82 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 21,75 |
| 00.911.341-0 | DANIEL ANTONIO SOARES | 0.000.0000.000-0 | 080.693.107-82 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 23,76 |
| 00.911.342-8 | DANIEL ANTONIO SOARES | 0.000.0000.000-0 | 080.693.107-82 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 25,58 |
| 00.911.343-6 | DANIEL ANTONIO SOARES | 0.000.0000.000-0 | 080.693.107-82 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 27,03 |
| 00.911.344-4 | DANIEL ANTONIO SOARES | 0.000.0000.000-0 | 080.693.107-82 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,88 |
| 00.911.345-2 | DANIEL ANTONIO SOARES | 0.000.0000.000-0 | 080.693.107-82 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 30,85 |

PREFECTURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0002

E D I T A L N. 043/2011 - DDA/DA/SMF

| CERTIDAO | NOME | INSCRIÇÃO | CPF/CNPJ | EXERCICIO | TRIBUTO | VALOR INSCRITO |
|--------------|--------------------------------|------------------|----------------|-----------|------------------|----------------|
| 00.911.389-4 | DILERMANDO BRAGA FREITAS | 0.000.0000.000-0 | 415.931.207-10 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 29,13 |
| 00.911.390-8 | DILERMANDO BRAGA FREITAS | 0.000.0000.000-0 | 415.931.207-10 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 30,85 |
| 00.911.416-5 | ELY SOUSA GONCALVES | 0.000.0000.000-0 | 129.158.827-20 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 23,76 |
| 00.911.427-0 | ERMELINDA NUNES BLANCO RODRIGU | 0.000.0000.000-0 | 965.848.827-72 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 23,76 |
| 00.911.428-9 | ERMELINDA NUNES BLANCO RODRIGU | 0.000.0000.000-0 | 965.848.827-72 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 25,58 |
| 00.911.429-7 | ERMELINDA NUNES BLANCO RODRIGU | 0.000.0000.000-0 | 965.848.827-72 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,88 |
| 00.911.430-0 | ERMELINDA NUNES BLANCO RODRIGU | 0.000.0000.000-0 | 965.848.827-72 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 29,13 |
| 00.911.431-9 | ERMELINDA NUNES BLANCO RODRIGU | 0.000.0000.000-0 | 965.848.827-72 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 30,85 |
| 00.911.407-6 | FERNANDO PARENTE DE MATOS | 0.000.0000.000-0 | 649.450.148-68 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 30,85 |
| 00.911.409-2 | GETULIO VALE DUTRA | 0.000.0000.000-0 | 118.613.717-72 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 30,85 |
| 00.911.410-6 | GETULIO VALE DUTRA | 0.000.0000.000-0 | 118.613.717-72 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 21,75 |
| 00.911.411-4 | GETULIO VALE DUTRA | 0.000.0000.000-0 | 118.613.717-72 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 23,76 |
| 00.911.412-2 | GETULIO VALE DUTRA | 0.000.0000.000-0 | 118.613.717-72 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 25,58 |
| 00.911.413-0 | GETULIO VALE DUTRA | 0.000.0000.000-0 | 118.613.717-72 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,03 |
| 00.911.414-9 | GETULIO VALE DUTRA | 0.000.0000.000-0 | 118.613.717-72 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 27,88 |
| 00.911.415-7 | GETULIO VALE DUTRA | 0.000.0000.000-0 | 118.613.717-72 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 29,13 |
| 00.911.329-0 | GETULIO VALE DUTRA/VALDEMAR JO | 0.000.0000.000-0 | 118.613.717-72 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 30,85 |
| 00.911.330-4 | GETULIO VALE DUTRA/VALDEMAR JO | 0.000.0000.000-0 | 118.613.717-72 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 21,75 |
| 00.911.331-2 | GETULIO VALE DUTRA/VALDEMAR JO | 0.000.0000.000-0 | 118.613.717-72 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 23,76 |
| 00.911.332-0 | GETULIO VALE DUTRA/VALDEMAR JO | 0.000.0000.000-0 | 118.613.717-72 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 25,58 |
| 00.911.333-9 | GETULIO VALE DUTRA/VALDEMAR JO | 0.000.0000.000-0 | 118.613.717-72 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,03 |
| 00.911.334-7 | GETULIO VALE DUTRA/VALDEMAR JO | 0.000.0000.000-0 | 118.613.717-72 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 27,88 |
| 00.911.335-5 | GETULIO VALE DUTRA/VALDEMAR JO | 0.000.0000.000-0 | 118.613.717-72 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 29,13 |
| 00.911.408-4 | GILBERTO HUGO MURTHA DA FONSEC | 0.000.0000.000-0 | 498.555.657-26 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 30,85 |
| 00.911.391-6 | ITALO GIFFONI | 0.000.0000.000-0 | 035.272.637-72 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 21,75 |
| 00.911.392-4 | ITALO GIFFONI | 0.000.0000.000-0 | 035.272.637-72 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 23,76 |
| 00.911.393-2 | ITALO GIFFONI | 0.000.0000.000-0 | 035.272.637-72 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 25,58 |
| 00.911.394-0 | ITALO GIFFONI | 0.000.0000.000-0 | 035.272.637-72 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 27,03 |
| 00.911.395-9 | ITALO GIFFONI | 0.000.0000.000-0 | 035.272 | | | |

TURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0003

E D I T A L N. 043/2011 - DDA/DA/SMF

| CERTIDAO | NOME | INSCRIÇÃO | CPF/CNPJ | EXERCICIO | TRIBUTO | VALOR INSCRITO |
|--------------|------------------------------|------------------|----------------|-----------|------------------|----------------|
| 00.911.462-9 | JOAO DA SILVA | 0.000.0000.000-0 | 048.724.797-34 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,88 |
| 00.911.463-7 | JOAO DA SILVA | 0.000.0000.000-0 | 048.724.797-34 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 29,13 |
| 00.911.464-5 | JOAO DA SILVA | 0.000.0000.000-0 | 048.724.797-34 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 30,85 |
| 00.911.360-6 | JOAO SABINO CAMPOS | 0.000.0000.000-0 | 048.628.727-00 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 21,76 |
| 00.911.361-4 | JOAO SABINO CAMPOS | 0.000.0000.000-0 | 048.628.727-00 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 23,76 |
| 00.911.362-2 | JOAO SABINO CAMPOS | 0.000.0000.000-0 | 048.628.727-00 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 25,59 |
| 00.911.363-0 | JOAO SABINO CAMPOS | 0.000.0000.000-0 | 048.628.727-00 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,89 |
| 00.911.364-9 | JOAO SABINO CAMPOS | 0.000.0000.000-0 | 048.628.727-00 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 29,14 |
| 00.911.365-7 | JOAO SABINO CAMPOS | 0.000.0000.000-0 | 048.628.727-00 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 30,86 |
| 00.911.308-8 | JOSE GONCALVES SOARES | 0.000.0000.000-0 | 048.716.507-15 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,88 |
| 00.911.348-7 | JOSE ROMERO DE AQUINO | 0.000.0000.000-0 | 056.512.556-72 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 25,58 |
| 00.911.349-5 | JOSE ROMERO DE AQUINO | 0.000.0000.000-0 | 056.512.556-72 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 27,03 |
| 00.911.350-9 | JOSE ROMERO DE AQUINO | 0.000.0000.000-0 | 056.512.556-72 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 30,85 |
| 00.911.496-3 | JOSE ROMERO DE AQUINO | 0.000.0000.000-0 | 056.512.556-72 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,88 |
| 00.911.417-3 | JULIETA PRADO PEREIRA | 0.000.0000.000-0 | 622.420.837-91 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 25,58 |
| 00.911.418-1 | JULIETA PRADO PEREIRA | 0.000.0000.000-0 | 622.420.837-91 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 27,03 |
| 00.911.419-0 | JULIETA PRADO PEREIRA | 0.000.0000.000-0 | 622.420.837-91 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,88 |
| 00.911.469-6 | LEONCIO PINTO | 0.000.0000.000-0 | 035.180.437-49 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 21,76 |
| 00.911.470-0 | LEONCIO PINTO | 0.000.0000.000-0 | 035.180.437-49 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 23,76 |
| 00.911.471-8 | LEONCIO PINTO | 0.000.0000.000-0 | 035.180.437-49 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 25,59 |
| 00.911.472-6 | LEONCIO PINTO | 0.000.0000.000-0 | 035.180.437-49 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 27,04 |
| 00.911.473-4 | LEONCIO PINTO | 0.000.0000.000-0 | 035.180.437-49 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,89 |
| 00.911.474-2 | LEONCIO PINTO | 0.000.0000.000-0 | 035.180.437-49 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 29,14 |
| 00.911.475-0 | LEONCIO PINTO | 0.000.0000.000-0 | 035.180.437-49 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 30,86 |
| 00.911.491-2 | LICEA DA CONCEICAO ILIZIARIO | 0.000.0000.000-0 | 305.270.827-91 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 21,76 |
| 00.911.492-0 | LICEA DA CONCEICAO ILIZIARIO | 0.000.0000.000-0 | 305.270.827-91 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 23,76 |
| 00.911.493-9 | LICEA DA CONCEICAO ILIZIARIO | 0.000.0000.000-0 | 305.270.827-91 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 25,59 |
| 00.911.494-7 | LICEA DA CONCEICAO ILIZIARIO | 0.000.0000.000-0 | 305.270.827-91 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 27,04 |
| 00.911.495-5 | LICEA DA CONCEICAO ILIZIARIO | 0.000.0000.000-0 | 305.270.827-91 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,89 |
| 00.911.303-7 | LOURDES VIEIRA FERREIRA | 0.000.0000.000-0 | 929.431.107-44 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,88 |
| 00.911.405-0 | LUIZ AUGUSTO ALVES CORREA | 0.000.0000.000-0 | 091.078.277-68 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 29,13 |
| 00.911.406-8 | LUIZ AUGUSTO ALVES CORREA | 0.000.0000.000-0 | 091.078.277-68 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 30,85 |
| 00.911.359-2 | LUIZ CARLOS BARREIRAS | 0.000.0000.000-0 | 015.782.357-15 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 30,85 |
| 00.911.366-5 | MANOEL QUIRINO DE OLIVEIRA | 0.000.0000.000-0 | 083.141.527-49 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 25,59 |
| 00.911.367-3 | MANOEL QUIRINO DE OLIVEIRA | 0.000.0000.000-0 | 083.141.527-49 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 27,04 |
| 00.911.368-1 | MANOEL QUIRINO DE OLIVEIRA | 0.000.0000.000-0 | 083.141.527-49 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,89 |
| 00.911.369-0 | MANOEL QUIRINO DE OLIVEIRA | 0.000.0000.000-0 | 083.141.527-49 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 29,14 |
| 00.911.370-3 | MANOEL QUIRINO DE OLIVEIRA | 0.000.0000.000-0 | 083.141.527-49 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 30,86 |
| 00.911.309-6 | MARCOS LEITE MARCHI | 0.000.0000.000-0 | 321.574.287-04 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,88 |
| 00.911.484-0 | MATHEUS FIRMINO DOS SANTOS | 0.000.0000.000-0 | 007.642.827-35 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 21,76 |
| 00.911.485-8 | MATHEUS FIRMINO DOS SANTOS | 0.000.0000.000-0 | 007.642.827-35 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 23,76 |
| 00.911.486-6 | MATHEUS FIRMINO DOS SANTOS | 0.000.0000.000-0 | 007.642.827-35 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 25,59 |
| 00.911.487-4 | MATHEUS FIRMINO DOS SANTOS | 0.000.0000.000-0 | 007.642.827-35 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 27,04 |
| 00.911.488-2 | MATHEUS FIRMINO DOS SANTOS | 0.000.0000.000-0 | 007.642.827-35 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,89 |
| 00.911.489-0 | MATHEUS FIRMINO DOS SANTOS | 0.000.0000.000-0 | 007.642.827-35 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 29,14 |
| 00.911.490-4 | MATHEUS FIRMINO DOS SANTOS | 0.000.0000.000-0 | 007.642.827-35 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 30,86 |
| 00.911.311-8 | MAURILIO FERREIRA | 0.000.0000.000-0 | 048.072.947-68 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 21,75 |
| 00.911.312-6 | MAURILIO FERREIRA | 0.000.0000.000-0 | 048.072.947-68 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 23,76 |
| 00.911.313-4 | MAURILIO FERREIRA | 0.000.0000.000-0 | 048.072.947-68 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 25,58 |
| 00.911.314-2 | MAURILIO FERREIRA | 0.000.0000.000-0 | 048.072.947-68 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 27,03 |

TURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0004

E D I T A L N. 043/2011 - DDA/DA/SMF

| CERTIDAO | NOME | INSCRIÇÃO | CPF/CNPJ | EXERCICIO | TRIBUTO | VALOR INSCRITO |
|--------------|------------------------------|------------------|----------------|-----------|------------------|----------------|
| 00.911.315-9 | MAURILIO FERREIRA | 0.000.0000.000-0 | 048.072.947-68 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,88 |
| 00.911.317-7 | MAURILIO FERREIRA | 0.000.0000.000-0 | 048.072.947-68 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 29,13 |
| 00.911.325-8 | MOACIR TORTURELA FILHO | 0.000.0000.000-0 | 048.676.027-87 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 27,75 |
| 00.911.326-6 | MOACIR TORTURELA FILHO | 0.000.0000.000-0 | 048.676.027-87 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,88 |
| 00.911.327-4 | MOACIR TORTURELA FILHO | 0.000.0000.000-0 | 048.676.027-87 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 29,13 |
| 00.911.328-2 | MOACIR TORTURELA FILHO | 0.000.0000.000-0 | 048.676.027-87 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 30,85 |
| 00.911.347-6 | MOISESES DE AGUIAR RODRIGUES | 0.000.0000.000-0 | 498.058.867-00 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,88 |
| 00.911.357-4 | MOISESES DE AGUIAR RODRIGUES | 0.000.0000.000-0 | 498.058.867-00 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 29,13 |
| 00.911.358-2 | MOISESES DE AGUIAR RODRIGUES | 0.000.0000.000-0 | 498.058.867-00 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 30,85 |
| 00.911.382-7 | PEDRO MACHADO FALCAO | 0.000.0000.000-0 | 332.887.717-72 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 23,76 |
| 00.911.383-5 | PEDRO MACHADO FALCAO | 0.000.0000.000-0 | 332.887.717-72 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 25,59 |
| 00.911.384-3 | PEDRO MACHADO FALCAO | 0.000.0000.000-0 | 332.887.717-72 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 27,04 |
| 00.911.385-1 | PEDRO MACHADO FALCAO | 0.000.0000.000-0 | 332.887.717-72 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 27,89 |
| 00.911.386-0 | PEDRO MACHADO FALCAO | 0.000.0000.000-0 | 332.887.717-72 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 29,14 |
| 00.911.388-6 | PEDRO MACHADO FALCAO | 0.000.0000.000-0 | 332.887.717-72 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 30,85 |
| 00.911.420-3 | ROBERVAL DE ARAUJO PADILHA | 0.000.0000.000-0 | 080.751.667-87 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 27,75 |
| 00.911.421-1 | ROBERVAL DE ARAUJO PADILHA | 0.000.0000.000-0 | 080.751.667-87 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 29,14 |
| 00.911.476-9 | RONALDO ALCEDO REIS ALVES | 0.000.0000.000-0 | 177.323.287-87 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 30,86 |
| 00.911.477-7 | RONALDO ALCEDO REIS ALVES | 0.000.0000.000-0 | 177.323.287-87 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 32,19 |
| 00.911.478-5 | RONALDO ALCEDO REIS ALVES | 0.000.0000.000-0 | 177.323.287-87 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,75 |
| 00.911.319-3 | SEBASTIAO DA SILVA | 0.000.0000.000-0 | 470.036.267-72 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 22,33 |
| 00.911.320-7 | SEBASTIAO DA SILVA | 0.000.0000.000-0 | 470.036.267-72 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 22,88 |
| 00.911.321-5 | SEBASTIAO DA SILVA | 0.000.0000.000-0 | 470.036.267-72 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 27,03 |
| 00.911.322-3 | SEBASTIAO DA SILVA | 0.000.0000.000-0 | 470.036.267-72 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 27,88 |
| 00.911.323-1 | SEBASTIAO DA SILVA | 0.000.0000.000-0 | 470.036.267-72 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 29,13 |
| 00.911.344-0 | SEBASTIAO VENTURA DO CARMO | 0.000.0000.000-0 | 480.208.897-68 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 30,85 |
| 00.911.445-9 | SEBASTIAO VENTURA DO CARMO | 0.000.0000.000-0 | 481.285.897-68 | 2003 | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 042/2011 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

| CERTIDAO | NOME | INSCRIÇÃO | CPF/CNPJ | EXERCICIO | TRIBUTO | VALOR INSCRITO |
|--------------|--------------------------------|------------------|----------------|-----------|------------------|----------------|
| 00.911.267-7 | ABGAR DE SOUZA AMARAL | 0.000.0000.000-0 | 080.602.747-91 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 30,86 |
| 00.911.195-6 | ADIB ABDO DIB | 0.000.0000.000-0 | 035.123.557-49 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 97,11 |
| 00.911.302-9 | AILTON CARDOSO DE AGUIAR | 0.000.0000.000-0 | 657.284.917-15 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 205,68 |
| 00.911.220-0 | ALBERTO FERNANDO MOREIRA DIAS | 0.000.0000.000-0 | 289.781.107-20 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 72,52 |
| 00.911.221-9 | ALBERTO FERNANDO MOREIRA DIAS | 0.000.0000.000-0 | 289.781.107-20 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 79,20 |
| 00.911.222-7 | ALBERTO FERNANDO MOREIRA DIAS | 0.000.0000.000-0 | 289.781.107-20 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 85,28 |
| 00.911.223-5 | ALBERTO FERNANDO MOREIRA DIAS | 0.000.0000.000-0 | 289.781.107-20 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 90,13 |
| 00.911.224-3 | ALBERTO FERNANDO MOREIRA DIAS | 0.000.0000.000-0 | 289.781.107-20 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 92,96 |
| 00.911.196-4 | ARNALDO DE S. THIAGO FERNANDES | 0.000.0000.000-0 | 232.430.827-49 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 97,11 |
| 00.911.234-0 | ARYOVALDO FERENZINI DA SILVEIR | 0.000.0000.000-0 | 048.736.617-49 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 102,84 |
| 00.911.235-9 | ARYOVALDO FERENZINI DA SILVEIR | 0.000.0000.000-0 | 048.736.617-49 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 72,52 |
| 00.911.236-7 | ARYOVALDO FERENZINI DA SILVEIR | 0.000.0000.000-0 | 048.736.617-49 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 79,20 |
| 00.911.237-5 | ARYOVALDO FERENZINI DA SILVEIR | 0.000.0000.000-0 | 048.736.617-49 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 90,13 |
| 00.911.238-3 | ARYOVALDO FERENZINI DA SILVEIR | 0.000.0000.000-0 | 048.736.617-49 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 92,96 |
| 00.911.239-1 | ARYOVALDO FERENZINI DA SILVEIR | 0.000.0000.000-0 | 048.736.617-49 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 97,11 |
| 00.911.215-4 | CAIO FLAVIO CORREA DIAS | 0.000.0000.000-0 | 081.201.027-20 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 102,84 |
| 00.911.216-2 | CAIO FLAVIO CORREA DIAS | 0.000.0000.000-0 | 081.201.027-20 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 36,26 |
| 00.911.217-0 | CAIO FLAVIO CORREA DIAS | 0.000.0000.000-0 | 081.201.027-20 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 39,60 |
| 00.911.218-9 | CAIO FLAVIO CORREA DIAS | 0.000.0000.000-0 | 081.201.027-20 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 45,06 |
| 00.911.219-7 | CAIO FLAVIO CORREA DIAS | 0.000.0000.000-0 | 081.201.027-20 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 46,48 |
| 00.911.240-5 | EDGARD GUIMARAES | 0.000.0000.000-0 | 040.181.337-15 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 48,55 |
| 00.911.256-1 | EDMIR CORREA REIS | 0.000.0000.000-0 | 449.414.807-59 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 72,52 |
| 00.911.257-0 | EDMIR CORREA REIS | 0.000.0000.000-0 | 449.414.807-59 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 79,20 |
| 00.911.258-8 | EDMIR CORREA REIS | 0.000.0000.000-0 | 449.414.807-59 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 85,28 |
| 00.911.259-6 | EDMIR CORREA REIS | 0.000.0000.000-0 | 449.414.807-59 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 90,13 |
| 00.911.260-0 | EDMIR CORREA REIS | 0.000.0000.000-0 | 449.414.807-59 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 92,96 |
| 00.911.261-8 | EDMIR CORREA REIS | 0.000.0000.000-0 | 449.414.807-59 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 97,11 |
| 00.911.262-6 | EDMIR CORREA REIS | 0.000.0000.000-0 | 449.414.807-59 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 102,84 |
| 00.911.226-0 | GERALDO CUSTODIO LEAL | 0.000.0000.000-0 | 082.172.037-68 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 36,26 |
| 00.911.227-8 | GERALDO CUSTODIO LEAL | 0.000.0000.000-0 | 082.172.037-68 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 39,60 |
| 00.911.228-6 | GERALDO CUSTODIO LEAL | 0.000.0000.000-0 | 082.172.037-68 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 42,64 |
| 00.911.229-4 | GERALDO CUSTODIO LEAL | 0.000.0000.000-0 | 082.172.037-68 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 45,06 |
| 00.911.230-8 | GERALDO CUSTODIO LEAL | 0.000.0000.000-0 | 082.172.037-68 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 46,48 |
| 00.911.231-6 | GERALDO CUSTODIO LEAL | 0.000.0000.000-0 | 082.172.037-68 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 51,42 |
| 00.911.295-2 | HUMBERTO LUIZ NUNES | 0.000.0000.000-0 | 249.198.617-53 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 21,76 |
| 00.911.296-0 | HUMBERTO LUIZ NUNES | 0.000.0000.000-0 | 249.198.617-53 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 23,76 |
| 00.911.297-9 | HUMBERTO LUIZ NUNES | 0.000.0000.000-0 | 249.198.617-53 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 25,59 |
| 00.911.298-7 | HUMBERTO LUIZ NUNES | 0.000.0000.000-0 | 249.198.617-53 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 27,04 |
| 00.911.299-5 | HUMBERTO LUIZ NUNES | 0.000.0000.000-0 | 249.198.617-53 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,89 |
| 00.911.300-2 | HUMBERTO LUIZ NUNES | 0.000.0000.000-0 | 249.198.617-53 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 29,14 |
| 00.911.301-0 | HUMBERTO LUIZ NUNES | 0.000.0000.000-0 | 249.198.617-53 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 30,86 |
| 00.911.288-0 | JOAO FERREIRA | 0.000.0000.000-0 | 131.182.427-87 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 21,76 |
| 00.911.290-1 | JOAO FERREIRA | 0.000.0000.000-0 | 131.182.427-87 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 23,76 |
| 00.911.291-0 | JOAO FERREIRA | 0.000.0000.000-0 | 131.182.427-87 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 25,59 |
| 00.911.292-8 | JOAO FERREIRA | 0.000.0000.000-0 | 131.182.427-87 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 27,04 |
| | | | | | | 27,89 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0002

E D I T A L N. 042/2011 - DDA/DA/SMF

| CERTIDAO | NOME | INSCRIÇÃO | CPF/CNPJ | EXERCICIO | TRIBUTO | VALOR INSCRITO |
|--------------|-----------------------------|------------------|----------------|-----------|------------------|----------------|
| 00.911.293-6 | JOAO FERREIRA | 0.000.0000.000-0 | 131.182.427-87 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 29,14 |
| 00.911.294-4 | JOAO FERREIRA | 0.000.0000.000-0 | 131.182.427-87 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 30,86 |
| 00.911.268-5 | JORGE LUIZ VIANA DE ANDRADE | 0.000.0000.000-0 | 448.257.657-34 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 72,52 |
| 00.911.269-3 | JORGE LUIZ VIANA DE ANDRADE | 0.000.0000.000-0 | 448.257.657-34 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 79,20 |
| 00.911.270-7 | JORGE LUIZ VIANA DE ANDRADE | 0.000.0000.000-0 | 448.257.657-34 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 85,28 |
| 00.911.271-5 | JORGE LUIZ VIANA DE ANDRADE | 0.000.0000.000-0 | 448.257.657-34 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 90,13 |
| 00.911.272-3 | JORGE LUIZ VIANA DE ANDRADE | 0.000.0000.000-0 | 448.257.657-34 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 92,96 |
| 00.911.273-1 | JORGE LUIZ VIANA DE ANDRADE | 0.000.0000.000-0 | 448.257.657-34 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 97,11 |
| 00.911.274-0 | JORGE LUIZ VIANA DE ANDRADE | 0.000.0000.000-0 | 448.257.657-34 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 102,84 |
| 00.911.281-2 | MARIA CELESTE MARTINS | 0.000.0000.000-0 | 539.573.267-53 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 21,76 |
| 00.911.282-0 | MARIA CELESTE MARTINS | 0.000.0000.000-0 | 539.573.267-53 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 23,76 |
| 00.911.283-9 | MARIA CELESTE MARTINS | 0.000.0000.000-0 | 539.573.267-53 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 25,59 |
| 00.911.284-7 | MARIA CELESTE MARTINS | 0.000.0000.000-0 | 539.573.267-53 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 27,04 |
| 00.911.285-5 | MARIA CELESTE MARTINS | 0.000.0000.000-0 | 539.573.267-53 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,89 |
| 00.911.286-3 | MARIA CELESTE MARTINS | 0.000.0000.000-0 | 539.573.267-53 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 29,14 |
| 00.911.287-1 | MARIA CELESTE MARTINS | 0.000.0000.000-0 | 539.573.267-53 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 30,86 |
| 00.911.254-5 | MARIA JOSE DE ALMEIDA | 0.000.0000.000-0 | 415.879.797-72 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 48,56 |
| 00.911.255-3 | MARIA JOSE DE ALMEIDA | 0.000.0000.000-0 | 415.879.797-72 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 51,42 |
| 00.911.248-0 | MIGUEL JUSTINIANO | 0.000.0000.000-0 | 081.261.947-15 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 21,76 |
| 00.911.249-9 | MIGUEL JUSTINIANO | 0.000.0000.000-0 | 081.261.947-15 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 25,59 |
| 00.911.250-2 | MIGUEL JUSTINIANO | 0.000.0000.000-0 | 081.261.947-15 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 27,04 |
| 00.911.251-0 | MIGUEL JUSTINIANO | 0.000.0000.000-0 | 081.261.947-15 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,89 |
| 00.911.252-9 | MIGUEL JUSTINIANO | 0.000.0000.000-0 | 081.261.947-15 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 29,14 |
| 00.911.253-7 | MIGUEL JUSTINIANO | 0.000.0000.000-0 | 081.261.947-15 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 30,86 |
| 00.911.208-1 | NELIO DAVID DE ALMEIDA | 0.000.0000.000-0 | 080.781.657-49 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 48,55 |
| 00.911.209-0 | NELIO DAVID DE ALMEIDA | 0.000.0000.000-0 | 080.781.657-49 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 51,42 |
| 00.911.241-3 | OSCAR MARTINS DE LIMA FILHO | 0.000.0000.000-0 | 768.336.317-00 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 48,55 |
| 00.911.242-1 | PAULO CESAR LOPES NETTO | 0.000.0000.000-0 | 497.617.497-20 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 108,78 |
| 00.911.243-0 | PAULO CESAR LOPES NETTO | 0.000.0000.000-0 | 497.617.497-20 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 118,80 |
| 00.911.244-8 | PAULO CESAR LOPES NETTO | 0.000.0000.000-0 | 497.617.497-20 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 127,92 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0003

EDITAL N. 042/2011 - DDA/DA/SMF

| CERTIDAO | NOME | INSCRIÇÃO | CPF/CNPJ | EXERCICIO | TRIBUTO | VALOR INSCRITO |
|--------------|--------------------------|-----------------|----------------|-----------|------------------|----------------|
| 00.911.194-8 | RONALDO DE PAIVA LIMA | 0.000.000.000-0 | 959.938.607-82 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 205,68 |
| 00.911.263-4 | RUBENS PONTES DA FONSECA | 0.000.000.000-0 | 208.312.856-72 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 25,59 |
| 00.911.264-2 | RUBENS PONTES DA FONSECA | 0.000.000.000-0 | 208.312.856-72 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 27,04 |
| 00.911.265-0 | RUBENS PONTES DA FONSECA | 0.000.000.000-0 | 208.312.856-72 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,89 |
| 00.911.266-9 | RUBENS PONTES DA FONSECA | 0.000.000.000-0 | 208.312.856-72 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 29,14 |
| 00.911.203-0 | SALVADOR MAZZA | 0.000.000.000-0 | 251.150.497-91 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 21,75 |
| 00.911.204-9 | SALVADOR MAZZA | 0.000.000.000-0 | 251.150.497-91 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 23,76 |
| 00.911.205-7 | SALVADOR MAZZA | 0.000.000.000-0 | 251.150.497-91 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 25,58 |
| 00.911.206-5 | SALVADOR MAZZA | 0.000.000.000-0 | 251.150.497-91 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,88 |
| 00.911.207-3 | SALVADOR MAZZA | 0.000.000.000-0 | 251.150.497-91 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 30,85 |
| 00.911.232-4 | TAMAR DAVID COSTA | 0.000.000.000-0 | 110.890.917-53 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 36,26 |
| 00.911.233-2 | TAMAR DAVID COSTA | 0.000.000.000-0 | 107.143.167-68 | 2002 | PERMISSAO DE USO | 42,64 |
| 00.911.275-8 | WLADIR DE SOUZA TELLES | 0.000.000.000-0 | 107.143.167-68 | 2003 | PERMISSAO DE USO | 21,76 |
| 00.911.276-6 | WLADIR DE SOUZA TELLES | 0.000.000.000-0 | 107.143.167-68 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 23,76 |
| 00.911.277-4 | WLADIR DE SOUZA TELLES | 0.000.000.000-0 | 107.143.167-68 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 25,59 |
| 00.911.278-2 | WLADIR DE SOUZA TELLES | 0.000.000.000-0 | 107.143.167-68 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 27,04 |
| 00.911.280-4 | WLADIR DE SOUZA TELLES | 0.000.000.000-0 | 107.143.167-68 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 29,14 |

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 06 DE DEZEMBRO DE 2011

VISTO:

Silvia Helena Gracia Machado
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA
DIRETOR

E P D / V R

Nidalva Ap.º Sádario Machado
Gerente
DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
G DDA/DA/SMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 045/2011 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

| CERTIDAO | NOME | INSCRIÇÃO | CPF/CNPJ | EXERCICIO | TRIBUTO | VALOR INSCRITO |
|--------------|-------------------------|------------------|----------------|-----------|----------|----------------|
| 00.911.498-0 | GERALDO RODRIGUES GOMES | 4.102.0327.000-5 | 135.364.947-49 | 2006 | I.P.T.U. | 88,38 |
| 00.911.499-8 | GERALDO RODRIGUES GOMES | 4.102.0327.000-5 | 135.364.947-49 | 2007 | I.P.T.U. | 88,38 |
| 00.911.500-5 | GERALDO RODRIGUES GOMES | 4.102.0327.000-5 | 135.364.947-49 | 2008 | I.P.T.U. | 88,38 |
| 00.911.501-3 | GERALDO RODRIGUES GOMES | 4.102.0327.000-5 | 135.364.947-49 | 2009 | I.P.T.U. | 88,38 |
| 00.911.502-1 | GERALDO RODRIGUES GOMES | 4.102.0327.000-5 | 135.364.947-49 | 2010 | I.P.T.U. | 88,38 |

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 15 DE DEZEMBRO DE 2011

VISTO:

Silvia Helena Gracia Machado
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA
DIRETOR

E P D / V R

Nidalva Ap.º Sádario Machado
Gerente
DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
G DDA/DA/SMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 046/2011 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

| CERTIDAO | NOME | INSCRIÇÃO | CPF/CNPJ | EXERCICIO | TRIBUTO | VALOR INSCRITO |
|--------------|---------------------------------|-------------------------|--------------------|-----------|------------------|----------------|
| 00.911.552-8 | ADELINA GUIMARAES ABREU | 0.000.000.000-0 | 538.406.407-25 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.504-0 | ADIB ABDO DIB | 0.000.000.000-0 | 39.780.341/0001-62 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 107,27 |
| 00.911.537-4 | AGENOR BELLO | 0.000.000.000-0 | 39.780.341/0001-62 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.595-1 | AILTON CARDOSO DE AGUIAR | 0.000.000.000-0 | 657.284.917-15 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 214,54 |
| 00.911.531-5 | ALBERTO FERNANDO MOREIRA DIAS | 0.000.000.000-0 | 289.781.107-20 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 107,27 |
| 00.911.506-4 | ALTAIR FERNANDO CANELA | 0.000.000.000-0 | 036.279.777-34 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 107,27 |
| 00.911.561-7 | ANTONIO CARLOS DA SILVA E OUTR | 0.000.000.000-0 | 469.860.577-68 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.568-0 | ANTONIO DE SOUZA CALDAS | 0.000.000.000-0 | 048.015.717-00 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.569-2 | APARECIDA DE LIMA DA SILVA | 0.000.000.000-0 | 727.166.497-15 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 53,63 |
| 00.911.587-0 | ARLINDO CASSIMIRO | 0.000.000.000-0 | 469.476.397-00 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.579-0 | ARLINDO JOSE MELLO DOS SANTOS | 0.000.000.000-0 | 281.100.007-49 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.588-9 | ARNALDO MENDES LARCHE | 0.000.000.000-0 | 040.180.407-44 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.538-2 | ARYOVALDO FERENZINI DA SIVEIRA | 0.000.000.000-0 | 048.736.617-49 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.580-3 | BENEDITO LIMA | 0.000.000.000-0 | 015.762.597-49 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 107,27 |
| 00.911.528-5 | CAIO FLAVIO CORREA DIAS | 0.000.000.000-0 | 081.201.027-20 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.507-2 | CARLOS CARVALHO SALGADO | 0.000.000.000-0 | 015.458.107-68 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 53,63 |
| 00.911.553-6 | CARLOS ROBERTO PAIVA | 0.000.000.000-0 | 654.552.707-30 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 107,27 |
| 00.911.607-0 | CHOC A DO CABOCLO AYMORE | E.T. M. 0.000.000.000-0 | 39.780.341/0001-62 | 2004 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.609-5 | CHOC A DO CABOCLO AYMORE | E.T. M. 0.000.000.000-0 | 39.780.341/0001-62 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 45,07 |
| 00.911.610-9 | CHOC A DO CABOCLO AYMORE | E.T. M. 0.000.000.000-0 | 39.780.341/0001-62 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 48,56 |
| 00.911.594-3 | CHOC A DO CABOCLO AYMORE | E.T. M. 0.000.000.000-0 | 39.780.341/0001-62 | 2008 | PERMISSAO DE USO | 51,42 |
| 00.911.605-2 | CHOC A DO CABOCLO AYMORE | E.T. M. 0.000.000.000-0 | 39.780.341/0001-62 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 53,63 |
| 00.911.568-7 | CHOC A DO CABOCLO AYMORE E T.M. | 0.000.000.000-0 | 39.780.341/0001-62 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 39,60 |
| 00.911.532-3 | CONDOMINIO DO EDIFICIO PORTUGA | 0.000.000.000-0 | 11.930.895/0001-80 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 53,63 |
| 00.911.601-0 | CONE SUL PEREIRAS EST. E CAL | 0.000.000.000-0 | 09.220.402/0001-76 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 214,54 |
| 00.911.511-6 | DIMERONDO BRAGA FREITAS | 0.000.000.000-0 | 415.931.207-10 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.560-9 | DIMILOGOS MOREIRA DA FONSECA | 0.000.000.000-0 | 048.684.127-87 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 53,63 |
| 00.911.597-8 | ECLESIAL DO ESPRITO SANTO | 0.000.000.000-0 | 28.572.303/0035-47 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 53,63 |
| 00.911.539-0 | EDGARD BATISTA GONCALO | 0.000.000.000-0 | 760.100.007-04 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 214,54 |
| 00.911.571-4 | EDMIR CORREA REIS | 0.000.000.000-0 | 040.181.337-15 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 53,63 |
| 00.911.512-9 | EMANUEL SERGIO ANDRADE DE OLIV | 0.000.000.000-0 | 449.414.807-59 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 107,27 |
| 00.911.529-5 | EQUIASUL CONSTRUCOES E MONTAG | 0.000.000.000-0 | 251.171.067-68 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 53,63 |
| 00.911.586-7 | ERBIRTH OLIVEIRA DE SOUZA | 0.000.000.000-0 | 060.080.206-00 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 1.133,77 |
| 00.911.551-7 | ERMEILINDA NUNES BLANCO RODRIGU | 0.000.000.000-0 | 965.848.827-72 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 107,27 |
| 00.911.551-0 | EXTINTORA DE AREIA LTDA | 0.000.000.000-0 | 32.493.637/0001-53 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.521-8 | FERNANDA PARENTE DE MATOS | 0.000.000.000-0 | 649.450.148-68 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 53,63 |
| 00.911.513-7 | FRANCISCO HUMBERTO PINHEIRO LA | 0.000.000.000-0 | 347.475.167-00 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.535-8 | GERALDO CUSTODIO | 0.000.000.000-0 | 081.172.006-68 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 53,63 |
| 00.911.527-7 | GETULIO VALE DUTRA | 0.000.000.000-0 | 108.121.337-22 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 53,63 |
| 00.911.523-4 | GETULIO VALE DUTRA/VALDEMAR JO | 0.000.000.000-0 | 118.613.717-72 | 2009 | PERMISSAO DE USO | |

REFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0002

E D I T A L N. 046/2011 - DDA/DA/SMF

| CERTIDAO | NOME | INSCRIÇÃO | CPF/CNPJ | EXERCICIO | TRIBUTO | VALOR INSCRITO |
|--------------|---------------------------------|------------------|--------------------|-----------|------------------|----------------|
| 00.911.520-0 | ITALO GIFFONI | 0.000.0000.000-0 | 035.272.637-72 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.578-1 | IZAEL PEREIRA PINTO E SANDRA M | 0.000.0000.000-0 | 035.183.377-34 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.545-5 | JADIR ALVES DOS SANTOS | 0.000.0000.000-0 | 081.198.647-00 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.583-8 | JOAO DA SILVA | 0.000.0000.000-0 | 048.724.797-34 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.584-6 | JOAO DA SILVA | 0.000.0000.000-0 | 048.724.797-34 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.593-5 | JOAO FERREIRA | 0.000.0000.000-0 | 131.182.427-87 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.503-0 | JOAO MARCIO RAGONE DE ARAUJO | 0.000.0000.000-0 | 009.607.306-30 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 107,27 |
| 00.911.547-1 | JOAO SABINO CAMPOS | 0.000.0000.000-0 | 048.628.727-00 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.515-3 | JORGE LEONARDO CAMARGO | 0.000.0000.000-0 | 048.044.227-49 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.586-2 | JORGE LUIZ VIANA DE ANDRADE | 0.000.0000.000-0 | 448.257.657-34 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 107,27 |
| 00.911.514-5 | JORGINA BARBOSA DA CUNHA | 0.000.0000.000-0 | 049.162.047-00 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.582-0 | JOSE ANTONIO DA SILVA | 0.000.0000.000-0 | 083.188.327-87 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 53,63 |
| 00.911.546-3 | JOSE ANTONIO NUNES | 0.000.0000.000-0 | 081.206.097-00 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.540-4 | JOSE BENTO DOS SANTOS | 0.000.0000.000-0 | 188.830.287-91 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.526-9 | JOSE CARLOS BARROSO GUERRA | 0.000.0000.000-0 | 233.809.347-04 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.556-0 | JOSE CORACY LOUREIRO | 0.000.0000.000-0 | 083.798.667-20 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.555-2 | JOSE ERNESTO DA SILVA | 0.000.0000.000-0 | 103.880.367-53 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.570-6 | JOSE HYGINO DE FARIA MENDES | 0.000.0000.000-0 | 080.471.467-34 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.524-2 | JOSE Q.CORREA NETTO (EUGENIO | 0.000.0000.000-0 | 047.918.277-91 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.544-7 | JOSE ROMERO | 0.000.0000.000-0 | 056.512.556-72 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.509-9 | JOSE SANTOS DE ALMEIDA | 0.000.0000.000-0 | 053.924.037-00 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 107,27 |
| 00.911.541-2 | JUDITH GREGORIO DA SILVA | 0.000.0000.000-0 | 415.665.217-34 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.567-6 | LEONCIO PINTO | 0.000.0000.000-0 | 035.180.437-49 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.564-1 | LICEA DA CONCEICAO ILIZIARIO | 0.000.0000.000-0 | 305.270.827-91 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.510-2 | LINCOLN DE SOUZA | 0.000.0000.000-0 | 449.167.607-00 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 53,63 |
| 00.911.536-6 | LUIZ CARLOS BARREIRAS | 0.000.0000.000-0 | 015.782.357-15 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.596-0 | LUIZ ROBERTO DOS REIS | 0.000.0000.000-0 | 498.496.207-06 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 214,54 |
| 00.911.534-0 | MANOEL QUIRINO DE OLIVEIRA | 0.000.0000.000-0 | 083.141.527-49 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.508-0 | MARCIRIO ANTONIO GUIMARAES MAC | 0.000.0000.000-0 | 232.584.117-00 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 107,27 |
| 00.911.591-9 | MARIA CELESTE MARTINS | 0.000.0000.000-0 | 539.573.267-53 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.559-5 | MATHEUS FIRMINO DOS SANTOS | 0.000.0000.000-0 | 007.642.827-35 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.516-1 | MAURILIO FERREIRA | 0.000.0000.000-0 | 048.072.947-68 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.568-4 | MIGUEL JUSTINIANO | 0.000.0000.000-0 | 081.261.947-15 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.518-8 | MOACIR TORTURELA FILHO | 0.000.0000.000-0 | 048.676.027-87 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.599-4 | MTB INTERNACIONAL LTDA | 0.000.0000.000-0 | 05.999.296/0001-10 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 643,62 |
| 00.911.522-6 | NELIO DAVID DE ALMEIDA | 0.000.0000.000-0 | 080.781.657-49 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 53,63 |
| 00.911.576-5 | OAB-5 SUBSECAO DE VOLTA REDOND | 0.000.0000.000-0 | 33.648.981/0006-41 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.557-9 | ODIVAL PEREIRA DE AVILA | 0.000.0000.000-0 | 015.721.647-00 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.565-0 | ODIVAL PEREIRA DE AVILA | 0.000.0000.000-0 | 015.721.647-00 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.542-0 | ODIVAL PEREIRA DE AVILA (HAMI | 0.000.0000.000-0 | 015.721.647-00 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.603-6 | ODIVAL PEREIRA DE AVILA (HAMI | 0.000.0000.000-0 | 015.721.647-00 | 2006 | PERMISSAO DE USO | 27,88 |
| 00.911.604-4 | ODIVAL PEREIRA DE AVILA (HAMI | 0.000.0000.000-0 | 015.721.647-00 | 2007 | PERMISSAO DE USO | 29,13 |
| 00.911.602-8 | ODIVAL PEREIRA DE AVILA (HAMIL | 0.000.0000.000-0 | 015.721.647-00 | 2005 | PERMISSAO DE USO | 27,03 |
| 00.911.563-3 | OSCAR MARTINS DE LIMA FILHO | 0.000.0000.000-0 | 768.336.317-00 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 53,63 |
| 00.911.505-6 | PAULO ACATAUSSO TEIXEIRA | 0.000.0000.000-0 | 036.288.337-87 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 107,27 |
| 00.911.533-1 | PEDRO MACHADO FALCAO | 0.000.0000.000-0 | 332.887.717-72 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.550-1 | PEDRO SOARES DE SOUZA | 0.000.0000.000-0 | 232.448.797-72 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.530-7 | PX CLUBE DE VOLTA REDONDA | 0.000.0000.000-0 | 30.441.968/0001-14 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 53,63 |
| 00.911.525-0 | RADAMANTO ALVES DO NASCIMENTO | 0.000.0000.000-0 | 415.301.447-87 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 53,63 |
| 00.911.573-0 | ROBERTO LOUREIRO APPESA | 0.000.0000.000-0 | 177.538.807-72 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 53,63 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0003

E D I T A L N. 046/2011 - DDA/DA/SMF

| CERTIDAO | NOME | INSCRIÇÃO | CPF/CNPJ | EXERCICIO | TRIBUTO | VALOR INSCRITO |
|--------------|-------------------------------|------------------|--------------------|-----------|------------------|----------------|
| 00.911.581-1 | ROBERVAL DE ARAUJO PADILHA | 0.000.0000.000-0 | 080.751.667-87 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.549-8 | ROBESIO ROBERTO DE SOUZA LIMA | 0.000.0000.000-0 | 048.034.697-68 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.574-9 | RONALDO ALCEDO REIS ALVES | 0.000.0000.000-0 | 177.323.287-87 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.577-3 | RUBENS PONTES DA FONSECA | 0.000.0000.000-0 | 208.312.856-72 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.566-8 | SALVADOR MAZZA | 0.000.0000.000-0 | 251.150.497-91 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.517-0 | SEBASTIAO DA SILVA | 0.000.0000.000-0 | 470.036.267-72 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.585-4 | SEBASTIAO VENTURA DO CARMO | 0.000.0000.000-0 | 481.285.897-68 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.543-9 | SOCRATES RICARDO PUNTEL | 0.000.0000.000-0 | 015.691.637-15 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 107,27 |
| 00.911.600-1 | TRANSMUNDIAL TRANSPORTES LTDA | 0.000.0000.000-0 | 07.234.534/0001-21 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 214,54 |
| 00.911.589-7 | WLADIR DE SOUZA TELES | 0.000.0000.000-0 | 107.143.167-68 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |
| 00.911.519-6 | ZELIA GOMES DE CASTRO | 0.000.0000.000-0 | 035.825.907-04 | 2009 | PERMISSAO DE USO | 32,18 |

OBSERVACAO:
OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 21 DE DEZEMBRO DE 2011

VISTO: Silvia Helena Gracia Machado
Diretora DA SMF Silvia Machado
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA
P. T. P. DA SMF

Natalva Jp. Sula
Gerente
DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
G. D. A. R. E. N. T. E

E P D / V R

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 099/2011/FMS/SMS/PMVR FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA - ME.

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Residências Terapêuticas/ Programa de Saúde Mental da SMS/PMVR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 23.134,24 (vinte e três mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.50.10.303.0226.2.012.3.3.9.0.30.00.20 (NE nº 52000-1, de 22/08/2011) a quantia de R\$ 23.134,24 (vinte e três mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1281/2011/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 161/2011/FMS/SMS/PMVR CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CTT EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Execução de obra para Reforma na Unidade Básica de Saúde da Família Mariana Torres, localizada na Alameda 32, s/nº, bairro Mariana Torres, Volta Redonda, RJ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 meses (dois) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 61.689,50 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.50.10.301.0230.2.574.4.4.9.0.51.00.20 (NE nº 52914-1, de 23/11/2011).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1318/2011/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 162/2011/FMS/SMS/PMVR CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa MÚLTIPLA SERVIÇOS E MATERIAIS LTDA - ME.

OBJETO: Execução de pintura no interior do HMR- Hospital Municipal do Retiro, localizado na Avenida Jaraguá, nº 1020, bairro Retiro, Volta Redonda, RJ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 46.730,00 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.50.10.302.0227.2.016.4.4.9.0.51.00.99 (NE nº 52995-1, de 29/11/2011).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1402/2011/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 163/2011/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa RÁDIOVIDA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

OBJETO: Aditivo de 25%, referente ao contrato de prestação de serviços nº 025/2010/FMS/SMS/PMVR.

VALOR TOTAL: R\$ 111.750,00 (cento e onze mil e setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.50.10.302.0227.2.016.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 52966-1, de 28/11/2011) a importância de R\$ 27.862,50 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e dois

reais e cinquenta centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2079/2009/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 164/2011/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa INSTITUTO DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA S/S.

OBJETO: Aditivo de 25% referente ao contrato de prestação de serviços nº 026/2010/FMS/SMS/PMVR.

VALOR TOTAL: R\$ 111.537,50 (cento e onze mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.50.10.302.0227.2.016.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 52967-1, de 28/11/2011), a importância de R\$ 27.884,37 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2079/2009/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 165/2011/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa IRM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA LTDA.

OBJETO: Aditivo de 25% referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2010/FMS/SMS/PMVR.

VALOR TOTAL: R\$ 40.075,00 (quarenta mil e setenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.50.10.302.0227.2.016.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 52968-1, de 28/11/2011), a importância de R\$ 10.018,75 (dez mil e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2079/2009/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 169/2011/FMS/SMS/PMVR CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e JOSÉ HIGINO DOS SANTOS.

OBJETO: Contrato de locação do imóvel, situado na Avenida 7 de setembro, nº 68, bairro Aterrado, Volta Redonda, RJ, destinado a ampliação do espaço físico do Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde,

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 11.550,72 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.50.10.302.0227.2.016.3.3.9.0.36.00.20 (NE nº 53040-1, de 08/12/2011), o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1961/2011/FMS/SMS/PMVR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 004/2012 – CMDCA.

Edital de Comunicação de Eleição do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e da Lei Municipal nº 4.845/2011, e Resolução nº 139 de 17 de Março de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que instituiu os Conselhos Tutelares, através de sua Comissão Especial Elei-

toral comunica à população, deste Município, que no dia 13 de maio de 2012 será realizada a Eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar 1 e 2, obedecendo às seguintes normas:

I – DA ELEIÇÃO:

Art. 1º – A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em 04 (quatro) etapas saber:

- I) Inscrição dos Candidatos;
- II) Capacitação sobre Constituição Federal, Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- III) Realização de teste “**NÃO ELIMINATÓRIO**” para que o candidato possa verificar seu conhecimento;
- IV) Dinâmica de grupo a ser realizada por profissionais devidamente habilitados;
- V) Eleição.

Art. 2º – A Eleição será realizada no dia **13/05/2012**, no horário das 9:00 às 17:00 horas, em urnas localizadas em 24 (vinte e quatro) locais de votação do Município, cuja relação será posteriormente divulgada.

Art. 3º – Os conselheiros serão eleitos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Volta Redonda acima de 16 anos, em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda.

Art. 4º – Poderão votar todos os eleitores deste Município, mediante apresentação de Título de Eleitor, acompanhado de documento original de identidade, expedido pela Secretaria de Segurança do Estado Brasileiro, sendo aceito Passaporte, Carteira de Motorista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Oficial do Órgão de Classe, para fins de comprovante de identificação.

Art. 5º – Os candidatos classificados da primeira à quinta colocação, exerçerão seu mandato no Conselho Tutelar 1 situado à margem direita do Rio Paraíba do Sul e do sexto ao décimo colocado exerçerão o seu mandato no Conselho Tutelar 2 situado à margem esquerda do Rio Paraíba do Sul e os demais considerados suplentes pela ordem decrescente de votação.

Art. 6º – Para realização da Eleição é necessária a inscrição de, no mínimo, 20 (vinte) candidatos e, não sendo atingido este número o prazo de inscrições será prorrogado, a critério da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 7º – A Eleição objeto deste Edital terá validade para a gestão dos Conselhos Tutelares no período de **01/06/2012 a 31/05/2015**.

II – DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 8º – A Comissão Especial Eleitoral será composta por 06 (seis) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eleitos em Assembléa e presidido por um deles;

Parágrafo Único – Cabe a Comissão Especial Eleitoral o disposto no Art. 23, parágrafo 6º incisos I ao IX da Lei nº 4.845/2011.

III – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

Art. 9º – As inscrições serão realizadas no período de 16/01/2012 a 06/02/2012, na sede do CMDCA, Sítio à Av. Paulo de Frontin, nº 590 – 15º andar – sala 1504 – Edifício Plaza – Aterrado, nesta cidade, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 9:00 às 17:00 horas.

IV – DOS REQUISITOS:

Art. 10 – São requisitos para candidatar-se a membro

do Conselho Tutelar:

- I) Reconhecida idoneidade moral (que deverá conter a identidade, endereço, profissão ou cargo exercido e o reconhecimento de firma da pessoa que assinou o atestado);
- II) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III) Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- IV) Estar em gozo de seus direitos políticos;
- V) 2º grau completo;
- VI) Ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos recentes na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, ou outra política social pública de defesa dos direitos humanos, a ser comprovada mediante certificado ou declaração emitida por órgão público ou entidade em que atue e que esteja inscrita no CMDCA;

a) A Entidade poderá fornecer a comprovação de experiência para até 06 candidatos;

b) A entidade fica ciente de que sua declaração deve ser fiel aos propósitos do requisito. Em caso de falsa informação a entidade terá cassado seu registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de 3(três) anos. Após cumprir a penalidade, poderá dar início ao processo de cadastramento exigido para registro.

VII) Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos cinco anos antecedentes a eleição;

VIII) Não ter sido impedida a sua posse por ilegalidade em sua campanha;

V – INSCRIÇÃO E DO REGISTRO DA CANDIDATURA:

Art. 11 – No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- I) 01 (uma) foto colorida 5 x 7;
- II) RG (Fotocópia);
- III) Título de Eleitor (cópia do título de eleitor com votação atualizada – Certidão de Quitação);

IV) Cartão do CPF (Fotocópia);

V) Certificado de conclusão do Ensino Médio (Fotocópia autenticada);

VI) Residência no Município cuja comprovação se dará através de contas de utilização de serviços públicos (água, luz e telefone) ou uma declaração do proprietário de sua residência e de suas testemunhas, sendo obrigatório o reconhecimento de firma dos declarantes;

VII) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar - CAM, constando dispensa, se do sexo masculino (Fotocópia);

VIII) Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Criminais expedida pela Comarca onde residiu o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

IX) Carta de apresentação emitida por uma Entidade inscrita no CMDCA e que tenha atualizada sua documentação no referido Conselho;

X) Atestado médico onde se comprova estar em gozo das capacidades físicas e mentais.

Art. 12 – A inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido pelo CMDCA aos interessados no ato da inscrição.

§ 1º – O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069/ 1990 e Lei Municipal nº 4.845/2011;

§ 2º – O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes;

§ 3º – Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, não sendo permitida a inscrição por Procuração Pública;

§ 4º – A inscrição só será efetivada mediante entrega dos documentos exigidos no art. 11 do presente Edital;

§ 5º – Não será admitida a entrega de qualquer documento

após o prazo de encerramento das inscrições;

§ 6º – No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral;

§ 7º – É facultado aos candidatos registrarem juntamente com seus nomes os apelidos pelos quais são conhecidos.

Art. 13 – Todas as manifestações contrárias à inscrição dos candidatos, que não atendam os requisitos exigidos, deverão ser feitas por escrito com a devida fundamentação e encaminhadas à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação dos candidatos inscritos, que deverão ser entregues no local da inscrição, indicando os elementos probatórios.

Art. 14 – Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:

§ 1º – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para a apresentação de defesa; e

§ 2º – realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Art. 15 – Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, cabrá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 16 – Os inscritos farão uma capacitação sobre a Lei Federal nº 8.069/1990-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Constituição Federal, Lei Municipal nº 4.845 e Resolução nº 139 do CONANDA a ser comprovado por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA;

Art. 17 – O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e pleitear o cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no prazo máximo de 15 (dias) a contar da publicação do Edital de inscrição.

VI – DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 18 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste Artigo, em relação à autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

Art. 19 – Ficarão impedidas de participar do Processo Eleitoral aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes a esta eleição.

VII – DA CAPACITAÇÃO E DO TESTE:

Art. 20 – A capacitação será em dias, local e hora a ser determinado pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 21 – A Capacitação será para habilitar o candidato a exercer com competência e tomar providências e aplicar medidas de proteção decorrente da lei, sendo efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 22 – A Capacitação será sobre Constituição Federal, Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente e

Resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 23 – O teste destinar-se-á a avaliar o conhecimento dos candidatos que irão participar do pleito para Conselheiro Tutelar para o triênio 2012/2015.

Parágrafo Único – A realização do teste será de caráter “NÃO ELIMINATÓRIO”.

Art. 24 – O Teste de conhecimentos gerais e específicos será realizado em dia e local a ser definido e divulgado com antecedência pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo Único – Os candidatos deverão chegar ao local do teste com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, documento de identidade (com foto) e do comprovante de inscrição.

Art. 25 – O teste será sem consulta, constituída de 20 (vinte) questões objetivas valendo 4 (quatro) pontos cada uma e 1 (uma) questão dissertativa, envolvendo caso prático valendo 20 (vinte) pontos.

Art. 26 – No ato da realização do teste, serão fornecidos o caderno de questões e a folha de resposta.

Art. 27 – O teste terá duração de 3 horas.

Art. 28 – Ao terminar o teste, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

Art. 29 – Não serão computadas as questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

Art. 30 – O Candidato não deverá:

- I) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização do teste;
- II) Apresentar-se para o prova em outro local;
- III) Não apresentar um dos documentos exigidos nos termos do art. 24 parágrafo único deste Edital, para a realização do teste;

IV) Ausentar-se da sala do teste;

V) Ausentar-se do local do teste antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início do mesmo;

VI) Comunicar com outras pessoas ou utilizar calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

VII) Portar ou fazer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, smartphones gravadores, etc.);

VIII) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Art. 31 – As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

Art. 32 – O resultado do teste de conhecimentos gerais e específicos será afixado na sede do CMDCA.

Art. 33 – A Dinâmica de Grupo será realizada em dias, hora e local a ser definido e divulgado com antecedência pela Comissão Especial Eleitoral.

VIII – DA DIVULGAÇÃO:

Art. 34 – A fiscalização da Eleição do Conselho Tutelar fica sob a responsabilidade do Ministério Público, conforme art. 139 da Lei Federal nº 8.069 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – Ficam os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes responsáveis pela Supervisão nos locais de votação, devendo acionar o Ministério Público e o Juizado da Infância, Juventude e do Idoso em caso de qualquer irregulari-

dade mencionada no presente Edital.

Art. 35 – O CMDCA, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral, promoverá a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos candidatos que tiveram suas candidaturas homologadas, através da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.

§1º - Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por período não inferior a 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da relação das candidaturas homologadas, observando-se o seguinte:

I. a divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, até o número limite fixado pela Comissão Especial Eleitoral, de modo a evitar o abuso do poder econômico;

a) O número de impressos para cada candidato a membro do Conselho Tutelar será distribuído em quantidade igual para todos.

b) O material impresso para a campanha será fornecido pelo CMDCA;

c) Fica vedada a propaganda individual;

d) Fica vedada a divulgação de propaganda eleitoral por meios de comunicação áudio, visual, escrita, em locais públicos ou internet pelo candidato ou por terceiros;

e) O candidato só poderá reproduzir o material recebido na quantidade que desejar sem fazer qualquer alteração, ou exclusão do nome de qualquer outro candidato da listagem, podendo apenas aumentar, grifar ou colocar em negrito o próprio nome, após apresentar o modelo e pedido de autorização a Comissão Especial Eleitoral

II. toda a propaganda será fiscalizada pela Comissão Especial Eleitoral que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto no inciso anterior ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato;

III. não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação.

§2º - É vedada à vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

§3º - É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação, ficando o candidato sujeito a ter sua candidatura impugnada;

§4º - Em reunião própria, deverá a Comissão Especial Eleitoral dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.

IX – DO PROCESSO ELEITORAL:

Art. 36 – Fica o CMDCA encarregado de solicitar junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo observado as disposições das resoluções do Tribunal Superior Eleitoral nº 22.685 e Tribunal Regional Eleitoral nº 19.877.

§ 1º - Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto a Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas convencionais e fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente;

§ 2º - Garantir o fácil acesso aos locais de votação, de modo que sejam aqueles onde se processe a eleição conduzida pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos ou comunitários;

§ 3º - Nos locais e cabines de votação serão afixadas listas

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

com relação dos nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 37 – O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação das candidaturas homologadas.

Art. 38 – A Comissão Especial Eleitoral fará a seleção, junto aos órgãos públicos municipais, dos mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes.

§ 1º A mesa receptora de votos será composta por: um presidente, um primeiro mesário e um primeiro secretário.

§ 2º - Não poderão ser nomeados Presidentes, Mesários e Escrutinadores:

I. os candidatos e seus cônjuges, bem como seus parentes, ainda que por afinidade;

II. as autoridades e agentes policiais, bem como os servidores no desempenho de cargo de confiança dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

§ 3º - A Comissão Especial Eleitoral deverá instruir os mesários sobre o processo da eleição, em reuniões para esse fim convocadas com a necessária antecedência.

§ 4º - As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação da seção a que pertencerem, conforme consta no cartaz afixado nas seções eleitorais;

§ 5º - Somente podem permanecer no recinto da mesa receptora os seus membros e um fiscal, e durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

§ 6º - O presidente da mesa, que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, fará retirar do recinto ou do edifício quem não guardar a ordem e compostura devidas e estiver praticando qualquer ato atentatório da liberdade eleitoral.

§ 7º - Observada a prioridade assegurada, têm preferência para votar o juiz eleitoral, seus auxiliares de serviço, os eleitores de idade avançada, os enfermos e as mulheres grávidas.

Art. 39 – O processo de escolha acontecerá em um único dia, com início da votação às 09h00min e término às 17h00min, facultado o voto, após este horário, aos eleitores que estiverem na fila de votação, serão distribuídas senhas.

Art. 40 – Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato, só poderá votar na seção em que seu título estiver relacionado e não haverá voto em separado.

§ 1º - Em caso da utilização de urnas eletrônicas o eleitor deverá digitar o número do candidato de sua preferência e posteriormente confirmar o voto;

§ 2º - No caso de votação com cédulas o eleitor deverá preencher cédula eleitoral com o nome ou apelido e ou o número de inscrição do candidato.

I) Em caso de utilização de cédulas de votação, as mesmas deverão ser rubricadas por pelo menos 2 (dois) dos integrantes da mesa receptora, e depositadas em urnas previamente lacradas;

II) As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda, aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e distribuídas pela Comissão Especial Eleitoral;

III) É vedada a participação na apuração, de parentes, em qualquer grau, de candidatos a conselheiro;

IV) Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma inciso I, parágrafo 2 do art. 40, que contiverem votos em mais de 1 (um) candidato ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor;

V) A apuração será pública cabendo, exclusivamente, aos membros da mesa apuradora e ao representante do Ministério Público o manuseio das cédulas; e

VI) Após a apuração de cada urna será preenchido o respectivo mapa de apuração, que será assinado pelos mesários e pelo representante do Ministério Público.

Art. 41 – Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes na condição de fiscal previamente cadastrado e credenciado pela Comissão Especial Eleitoral e poderão atuar em todas as seções, na recepção e apuração dos votos.

§ 1º - Cada candidato poderá indicar 02 (dois) fiscais;

§ 2º - No local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato; e

§ 3º - No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

X – DA APURAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES:

Art. 42 – Encerrada a votação, se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único – Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão Especial Eleitoral, que decidirá de plano facultado a manifestação do Ministério Público.

Art. 43 – Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Especial Eleitoral providenciará a lavratura de ata circunstaciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do CMDCA e no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura.

§1º - Os 10 (dez) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando do 1º ao 5º colocado no Conselho Tutelar 1 e do 6º ao 10º colocado no Conselho Tutelar 2 e os demais seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes;

§2º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior tempo de experiência na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, ou outra política social pública de defesa dos direitos humanos, e por fim aquele mais idoso;

§3º - Ao CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Especial Eleitoral nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata;

I) Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido ou sem a fundamentação da alegação.

§4º - O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 5(cinco) dias, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Chefe do Executivo Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juizado da Infância e Juventude e do Idoso;

§5º - O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados por 02 (dois) anos e, após, poderão ser destruídos; e

§6º - O Prefeito do Município, mediante decreto, dará posse aos escolhidos em sessão solene, no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, oportunidade em que prestarão

o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

Art. 44 – Torna obrigatória a participação dos Conselheiros Tutelares eleitos em todas as capacitações, cursos, oficinas, etc oferecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, antes da posse e durante o desempenho de suas funções, de forma permanente e sistemática.

Art. 45 – O candidato eleito será convocado, através de correspondência para as providências da posse e, caso não compareça, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento será desclassificado sendo então convocado o seguinte na lista de classificação.

Art. 46 – Para serem empossados os candidatos deverão apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes documentos:

I) Prova de sua Eleição mediante certidão fornecida pela Comissão Eleitoral.

II) Comprovação de não estar vinculado a qualquer emprego, em face de exigência do regime de dedicação exclusiva.

III) Atestado de aptidão para o exercício da função, em exame médico realizado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Art. 47 – A votação deverá ocorrer no dia previsto na resolução regulamentadora do processo de escolha publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do município com a indicação do dia, hora e local da nomeação e posse dos conselheiros tutelares titulares e suplentes.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 48 – Os membros escolhidos como titulares e suplentes serão submetidos a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA logo após a posse.

Art. 49 – O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada à acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

Art. 50 – As atribuições e obrigações dos Conselhos Tutelares são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 51 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 52 – A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 53 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 54 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 55 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

Volta Redonda, 09 de janeiro de 2012.

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL:

| DATA SUGERIDA | ETAPA/ATIVIDADE |
|---------------------|--|
| 13/01/12 | Publicação do Edital de Comunicação da Eleição |
| 16/01/12 a 06/02/12 | Período de Inscrição |
| 07/02/12 a 13/02/12 | Avaliação das inscrições pela Comissão |
| 16/02/12 | Publicação do Edital com relação dos candidatos inscritos |
| 17/02/12 a 24/02/12 | Período de impugnação de candidaturas |
| 25/02/12 | Notificação dos candidatos impugnados |
| 27/02/12 | Prazo para defesa |
| 01/03/12 | Publicação dos candidatos deferidos pela Comissão |
| 05/03/12 a 09/03/12 | Capacitação sobre Constituição Federal, ECA e Resolução 139 do CONANDA |
| 10/03/12 a 11/05/12 | Período de divulgação e propaganda dos Candidatos |
| 26/03/12 a 30/03/12 | Realização de teste "Não Eliminatório" |
| 02/04/12 a 05/04/12 | Dinâmica de grupo |
| 13/05/12 | Eleição |
| 15/05/12 a 20/05/12 | Período de impugnação |
| 21/05/12 a 25/05/12 | Prazo para defesa |
| 30/05/12 | Publicação do Edital dos Eleitos |
| 01/06/12 | Prazo para o Prefeito Municipal nomear e dar posse aos eleitos |

Comissão Especial Eleitoral:

- **ALDACIR LOPES DE CASTRO**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- **SÔNIA MARIA DE FREITAS**
Casa da Criança e do Adolescente
- **MARIA CECÍLIA DA SILVA**
Lar Espírita Irmã Zilá – LEIZ
- **CLÉIA TEIXEIRA CAMILO**
Fundação Educacional de Volta Redonda
- **ROSILENE PESSOA DE CARVALHO**
Secretaria Municipal de Educação
- **SÉRGIO GABRIEL DOS ANJOS**
Secretaria Municipal de Cultura

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2011

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: MAQRQUES PRODUÇÕES ALIMENTÍCIAS LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1742/2011.

OBJETO: O presente Contrato, tem por objeto a aquisição de 2.635 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco)marmiteix ou lanches.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.195.2.01.33.90.30.00.00

NOTA DE EMPENHO: 2124/2011

VALOR: R\$ 19.762,50

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2011

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2011

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: TGA CONSTRUÇÕES LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0724/2011.

OBJETO: O presente Termo Aditivo, tem por objeto o acréscimo de 9,623 % (nove vírgula seiscents e vinte e três por cento) do valor do Contrato, tendo em vista a inclusão de itens novos e acréscimos de itens existentes e também a prorrogação por mais 30 (trinta) dias no prazo da obra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.512.208.2.14.33.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 2104/2011

VALOR: R\$ 16.359,07

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2011

SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

PORTARIA N.º 003/2012

ODIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM ALETRA "A", "C" E "E" DO ARTIGO 15 DO DECRETO N.º 10.071 DE 23 DE AGOSTO DE 2004.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar (S.A.H) , com a seguinte composição:

- Júlio Cézar de Carvalho – Presidente
- Rogério Marcos Brito - Membro
- Lucy de Cássia Resende de Paula - Membro
- Olegário de Almeida Barbosa - Membro

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de janeiro de 2012.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Diretor Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 15/2011/SAH

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

OBJETO: Fornecimento de Gases Medicinais

DOTAÇÃO: 3390.30.00.00 **PRAZO:** 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1888/2011.

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EPD - Empresa de Processamento de Dados

ATO N.º 001/2012

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Nova Estrutura Organizacional da Empresa, aprovada pela Resolução nº 001/95 do Conselho de Administração;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 09 de janeiro de 2012, **Gilberto Viana Ferreira**, para responder pela Diretoria da Presidência da EPD/VR, enquanto perdurar o impedimento do titular **Paulo Cesar Lopes Netto**, por motivo de férias, período de 30 dias.

Volta Redonda, 09 de Janeiro de 2012.

PAULO CESAR LOPES NETTO
Diretor Presidente



Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo

ATO Nº 7.797

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Dispensar, a partir de 15 de dezembro do corrente, a servidora **Angélica Schiavo Franco Silvério Carvalho**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo II, da função gratificada de Chefe da Seção de Protocolo e Acompanhamento de Proposições, símbolo FG-2, designada através do Ato nº 7.249.

Volta Redonda, 19 de dezembro de 2011.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Edson Carlos Quinto
Primeiro Secretário

ATO Nº 7.798

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Declarar, a partir do dia 15 de dezembro do corrente ano, de **licença sem remuneração** pelo período de 01 (um) ano, a servidora **Angélica Schiavo Franco Silvério Carvalho**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo II, matrícula nº 1038, de acordo com o Art. 172, § 1º da Lei Municipal nº 1.931, conforme Processo Administrativo nº 1.959/11.

Volta Redonda, 19 de dezembro de 2011.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Edson Carlos Quinto
Primeiro Secretário

ATO Nº 7.799

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar, a partir de 15 de dezembro do corrente, a servidora **Janaína Siqueira Alves de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo II, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Protocolo e Acompanhamento de Proposições, símbolo FG-2, atribuindo-lhe a gratificação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento.

Volta Redonda, 19 de dezembro de 2011.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Edson Carlos Quinto
Primeiro Secretário

ATO Nº 7.800

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar a servidora **Velúzia Pires da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo III, símbolo ATL III, matrícula 147, para substituir a partir de 31 de dezembro do corrente ano, na função gratificada de **Chefe da Divisão de Patrimônio**, símbolo FG-01, enquanto perdurar o afastamento do titular, o servidor Jésus Caldeira de Alencar Alvarenga, matrícula 143, em gozo de férias, conforme Aviso de Férias nº 210/11.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 2011.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Edson Carlos Quinto
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão Solene realizada nesta data, o Vereador **Geraldo Costa Júnior**, eleito **2º Secretário** para o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de dois mil e doze e perante ao Vereador **Jair Nogueira Filho**, Presidente eleito e empossado para o exercício de dois mil e doze, proferiu o compromisso: “**Prometo cumprir dignamente o mandato de 2º Secretário a mim confiado, guardar a Constituição e a Lei, trabalhando pelo engrandecimento do Município e deste Poder**”. Após proferir o Termo de Compromisso, em seguida foi-lhe dado posse e transmitido o cargo de **2º Secretário** da Câmara Municipal para o período que se inicia.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2012.

JAIR NOGUEIRA FILHO
Presidente do Exercício de 2012

GERALDO COSTA JÚNIOR
2º Secretário para o Exercício de 2012
Empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão Solene realizada nesta data, o Vereador **Jair Nogueira Filho**, eleito **Presidente** para o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de dois mil e doze. Perante ao Vereador Paulo César Lima Conrado, Presidente do exercício anterior, o Vereador **Jair Nogueira Filho** proferiu o compromisso: “**Prometo cumprir dignamente o mandato de Presidente a mim confiado, guardar a Constituição e a Lei, trabalhando pelo engrandecimento do Município e deste Poder**”. Proferido o Termo de Compromisso, em seguida foi-lhe dado posse e transmitido o cargo de **Presidente** da Câmara Municipal para o período que se inicia.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2012.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente do Exercício de 2011

JAIR NOGUEIRA FILHO
Presidente para o Exercício de 2012
Empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão Solene realizada nesta data, o **Vereador José Martins de Assis**, eleito **2º Vice-Presidente** para o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de dois mil e doze e perante ao Vereador Jair Nogueira Filho, Presidente eleito e empossado para o exercício de dois mil e doze, proferiu o compromisso: “**Prometo cumprir dignamente o mandato de 2º Vice-Presidente a mim confiado, guardar a Constituição e a Lei, trabalhando pelo engrandecimento do Município e deste Poder**”. Após proferir o Termo de Compromisso, foi-lhe dado posse e transmitido o cargo de **2º Vice-Presidente** da Câmara Municipal para o período que se inicia.

Volta Redonda, 02 de janeiro de 2012.

JAIR NOGUEIRA FILHO
Presidente do Exercício de 2012

JOSÉ MARTINS DE ASSIS
2º Vice-Presidente para o Exercício de 2012
Empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão Solene realizada nesta data, a Vereadora **Neuza Maria Ferreira Jordão**, eleita **1ª Secretária** para o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de dois mil e doze e perante ao Vereador Jair Nogueira Filho, Presidente eleito e empossado para o exercício de dois mil e doze, proferiu o compromisso: “**Prometo cumprir dignamente o mandato de 1ª Secretária a mim confiado, guardar a Constituição e a Lei, trabalhando pelo engrandecimento do Município e deste Poder**”. Após proferir o Termo de Compromisso, em seguida foi-lhe dada posse e transmitido o cargo de **1ª Secretária** da Câmara Municipal para o período que se inicia.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2012.

JAIR NOGUEIRA FILHO
Presidente do Exercício de 2012

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
1ª Secretária para o Exercício de 2012
Empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, na Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, compareceu à Sessão Solene realizada nesta data, o **Vereador Nilton Alves de Faria**, eleito **1º Vice-Presidente** para o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de dois mil e doze e perante ao Vereador Jair Nogueira Filho, Presidente eleito e empossado para o exercício de dois mil e doze, proferiu o compromisso: “**Prometo cumprir dignamente o mandato de 1º Vice-Presidente a mim confiado, guardar a Constituição e a Lei, trabalhando pelo engrandecimento do Município e deste Poder**”. Após proferir o Termo de Compromisso, em seguida foi-lhe dada posse e transmitido o cargo de **1º Vice-Presidente** da Câmara Municipal para o período que se inicia.

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2012.

JAIR NOGUEIRA FILHO
Presidente do Exercício de 2012

NILTON ALVES DE FARIA
1º Vice-Presidente para o Exercício de 2012
Empossado



**ESTA VAGA NÃO É SUA
NEM POR UM MINUTO!**

**CAMPANHA PELO RESPEITO À SINALIZAÇÃO
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PARTICIPE, DÊ O EXEMPLO!**